

“Porque há nas tuas mãos, meu velho pai,
essa beleza que se chama simplesmente vida.
E, ao entardecer, quando elas repousam nos
braços da cadeira predileta,
uma luz parece vir de dentro delas”.

(Mário Quintana. *As mãos de meu Pai*)



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



1ª Vara do Trabalho de Ji - Paraná/RO
Dias 05 e 06 de agosto de 2024



1ª VARA DO TRABALHO DE JI - PARANÁ/RO





Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br

2024



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

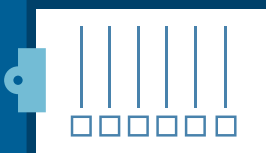
Djane Muniz Lobato
Assistente

Isabelly Proença Fonseca
Estagiária de Direito

Cecília Martiniano de Sousa
Estagiária de Direito

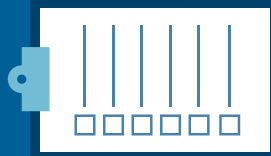
Pedro Guilherme Magalhães Neves
Estagiário de Direito

2024



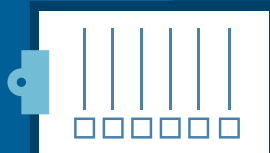
SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	11
1. Jurisdição	12
2. Instalações Físicas	12
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	13
2.1.1 Relação de bens que, ao tempo da correição pretérita, estavam fisicamente alocados na unidade sem constarem do inventário, ora regularizado	13
2.1.2 Relação de bens constantes do inventário, não localizados fisicamente na unidade	13
3. Atuação de Magistrados	14
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	15
4. Servidores(as)/Frequência/Carga de Trabalho	16
4.1. Quadro de servidores	16
4.2. Frequência	17
4.2.1. Jornada - Hora Extra	18
4.3. Carga de trabalho	19
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	20
5. Movimentação e Análise Processual	21
5.1. Fase de Conhecimento	21
5.1.1. Audiências	21
5.1.1.1. Pauta de audiência	21
5.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	22
5.1.2. Taxa de Produtividade	24
5.1.3. Taxa de Congestionamento	25
5.1.4. Prazos médios	26
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	27
5.1.6. Da análise de processos, por amostragem- fase de conhecimento	28
5.1.7. Perícias	32
5.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	32
5.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	33
5.2. Fase de Liquidação	34
5.2.1. Sentenças Líquidas	34
5.2.2. Da análise de processos por amostragem- fase de liquidação	36
5.3. Fase de Execução	37
5.3.1. Produtividade	37
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	38



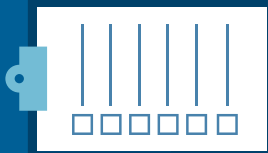
SUMÁRIO

5.3.3. Execuções extintas	39
5.3.4. Prazo médio	40
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	40
5.3.6. Demais aspectos da execução	44
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	46
5.3.7.1. Requisição de pequeno valor	47
5.3.7.2. Precatórios	47
5.3.7.3. Atuação conjunta com a Secretaria de precatórios - Pendências procedimentais e de fluxo	47
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	48
5.3.9. Execuções Fiscais	48
6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE	49
6.1. Aspectos importantes relacionados	49
6.2. Início da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	51
6.3. Controle de sobrestamento vencido	51
6.4. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	51
6.4.1. Fase de Conhecimento	51
6.4.2. Fase de Liquidação	51
6.4.3. Fase de execução	52
6.5. Atuação administrativa	52
6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	52
6.5.2. Julgamento e Acordos parciais	53
6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	54
7. Conciliação	54
7.1. Percentual bruto	54
7.2. Percentual de conciliação líquido	56
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	57
9. Arrecadação e valores pagos aos autores	58



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	58
10.1. Prazos dos juízes	58
10.1.1. Audiência inaugural	59
10.1.2. Encerramento da instrução	59
10.1.3. Prolação de sentenças e decisões	60
10.1.4. Prazos para despachos	61
10.1.5. Sentenças pendentes	61
10.1.6. Processos pendentes de solução	62
10.2. Prazos da Secretaria	62
10.2.1. Prazo para conclusão	62
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	63
11. Atividades de docência dos magistrados	63
12. Sistema I-GEST	64
12.1. Âmbito Regional/Nacional	64
12.2. Âmbito Regional	65
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	66
13.1. Metas Nacionais para 2023	66
13.2. Metas Nacionais para 2024	67
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	68
14. Ação conjunta: Sacle - Secretaria de apoio ao conhecimento, à liquidação e à execução- SGJ e corregedoria	69
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	69
16. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	70
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	70
17.1. CAPACITAÇÃO EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO	71



SUMÁRIO

18. Programas Institucionais e destinação de valores	71
19. Aspecto da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	72
20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	72
21. Considerações acerca da correição ordinária de 2023	73
22. Ferramenta Wiki	73
23. Atuação da secretaria de gestão de pessoas	74
24. Pesquisa interna de satisfação	75
25. Prêmio Excelência Correicional	76
26. Registro da Unidade	76
27. Recomendações do corregedor regional	76
27.1. Recomendações ao juízo	77
27.2. Recomendações à secretaria da Unidade Judiciária	78
27.3 .Recomendações Prescritivas	79
27.3.1 Recomendações prescritivas ao juízo	79
27.3.2 Recomendações prescritas à secretaria do juízo	80
27.4. Recomendações à secretaria da corregedoria regional	82
28. Agradecimento e encerramento	82
29. Informações pelo gestor da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	82



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corriger*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.⁸

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul. 2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul. 2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

*"Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa
embalada minha esperança de mágoas nua."
(Auta de Souza)*

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correcional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).¹

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Não só isso. De forma inédita, em 22/05/2024, foi celebrado acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Rondônia, a possibilitar a requisição de medida protetiva online diretamente do sítio eletrônico deste Regional, a ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas pelas marcas da violência doméstica.

O silêncio ensurdecador das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *"não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio"*.² Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *"bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação"*.³

Para mais informações, acesse o *QRCode* ou *link* e faça parte desse movimento:



Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

² Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.letras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

³ Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. Eu, como o Vento - Antologia Poética. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 05 /08/2024
Hora: Às 09:10 horas
Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 003/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3966/2024, no dia 08 de maio de 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 13/09/2023 a 06/08/2024, contado do primeiro dia subsequente à correição pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélio Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000084-98.2024.2.00.0514 .

A equipe correcional foi recepcionada pela Diretora de Secretaria, ALDECI OLIVEIRA MAIA, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade. Registra-se a ausência do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JÚNIOR, em razão de sua participação no XXXVI Encontro Institucional de Magistrados(as) da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre, no período de 5 a 9 de agosto de 2024. Frisa-se, ainda, a recente remoção da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, MARINA BRETAS DUARTE MORAIS, para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em razão do II Procedimento Unificado de Remoção de Magistrados(as) entre Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 072, DE 11 DE JULHO DE 2024.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede Ji-Paraná/RO, os Municípios de Presidente Médici, Alvorada do Oeste e Castanheira e seus respectivos distritos.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correccionada, integrante da 5ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Monte Castelo, n. 1295, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, no que concerne à funcionalidade estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

Destaca-se o excelente estado de conservação de toda a estrutura física da Unidade, com especial menção aos cuidados com a jardinagem, persianas, o excelente padrão de limpeza, elementos esses demonstram o grau de zelo e o comprometimento com a coisa pública, por parte de todos os integrantes da Unidade.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2024 (PROAD 4214/2024) e PJeCor 0000081-46.2024.2.00.0514, renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correição. A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, acompanhados da Diretora de Secretaria, Sra. Aldeci Oliveira Maia, realizaram a conferência individual dos bens móveis, constatando o seguinte:

2.1.1. RELAÇÃO DE BENS QUE, AO TEMPO DA CORREIÇÃO PRETÉRITA, ESTAVAM FISICAMENTE ALOCADOS NA UNIDADE SEM CONSTAREM DO INVENTÁRIO, ORA REGULARIZADO:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1	46934	CADEIRA MARCA CADERODE	1ª VT JI-PARANÁ/RO

2.1.2 RELAÇÃO ATUAL DE BENS CONSTANTES DO INVENTÁRIO, NÃO LOCALIZADOS FISICAMENTE NA UNIDADE:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	25573	WEBCAM LOGITECH QUICKCAM

No concernente às inconsistências assentadas no item 2.1, da ata correcional anterior, a equipe funcional acima mencionada, encarregada do mister, ora informam à Corregedoria, que o único bem lá assentado então localizados na Unidade e não constante do inventário, foi devidamente tombado e sua carga movimentada, consoante quadro demonstrativo no item 2.1.1, de sorte que não mais remanescem pendências a serem sanadas, com exceção do objeto constante do item 2.1.2.

Em razão do cenário acima reproduzido, sem prejuízo das demais deliberações, determina-se, desde logo, a Senhora Diretora de Secretaria que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, apresente à Secretaria da Corregedoria as informações que julgar cabíveis, acerca da ausência do bem descrito no item 2.1.2, pois custodiado à Unidade ora em correição e sob sua responsabilidade.

Vindo aos autos a manifestação, ou decorrido o prazo ora concedido, expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias tendentes à regularização do quanto apurado durante esta atividade correcional no que concerne às irregularidades do acervo, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal.

Reitera-se o comando de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.

**3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS (AS)****Atuação**

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 13/09/2023 a 06/08/2024, registra-se os seguintes afastamentos do(a) Juiz(íza) Titular e Substituta, a saber:

QUADRO 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JUNIOR			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Folgas do Plantão	30/10/2023	31/10/2023	Proc. 000012-48.2023.2.00.0514 - id 3206755
	03/11/2023	03/11/2023	
	06/11/2023	06/11/2023	
Férias 2024	01/07/2024	20/07/2024	Portaria nº 1557/2023

QUADRO 1-A

JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA – MARINA BRETAS DUARTE MORAIS			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2023	04/09/2023	03/10/2023	Portaria GP n. 1151/2022
Folga do Plantão	6/11/2023	08/11/2023	Proc. 000012-48.2022.2.00.0514 - id 3168500
	15/02/2024	16/02/2024	Proc. 0000005-22.2024.2.00.0514 - id 3857910
	26/03/2024	26/03/2024	Proc. 0000005-22.2024.2.00.0514 - id 4087809
Férias 2024	02/05/2024	31/05/2024	Portaria nº 1557/2023
Remoção	11/07/2024		RA N. 072, de 11 de julho de 2024.

No período ora em correição, excluídos os processos com declaração de suspeição/impedimento, não houve designação de Juiz(íza) Substituto(a) para atender a Unidade além do quadro acima.

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE
FREQUÊNCIA DOS(AS)
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos ao Juiz Titular, CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JUNIOR, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Frequência dos(as)
magistrados(as)





Consigna-se que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se o cumprimento, atestado pelo comprovante constante do ID. 1629719, relativo ao Magistrado Titular.

4. SERVIDORES (AS) / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO



4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 2

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
ALDECI DE OLIVEIRA MAIA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
ALINE PINHEIRO RIOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS	TELETRABALHO
GENESIO OLIVEIRA BARROS	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA	CHEFE DE PROCESSOS	PRESENCIAL
JULIANA BARBOSA DE ARAÚJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	TELETRABALHO
MARCELO JACQUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
EDNA TORRES GOMES LORGA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	PRESENCIAL
ZILCLEBER DA SILVA TOMAZELLI	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CALCULISTA	PRESENCIAL
KATHIUSCIA DOS ANJOS KRUTSCH	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE	PRESENCIAL
KIMBERLY SUSAN DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	-	PRESENCIAL

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

- 1- A servidora Aline Pinheiro Rios foi autorizada, por meio do DESPACHO/PARECER Nº 242/2022/STADQ/SGEP (ID 167 do PROAD 27789/2018), para realizar a modalidade de teletrabalho pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 27/04/2022;
- 2- A servidora Juliana Barbosa de Araújo foi autorizada, por meio do DESPACHO/PARECER Nº 371/2024/TRT14/SGEP/DSAD/SÇDADGC (ID 107 do PROAD 8098/2020), para realizar a modalidade de teletrabalho pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 14/05/2024.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional, atualizada pela de nº 56, de 24 de maio de 2024.

A lotação ideal é de 10 (dez) servidores(as) e a real de 09 (nove). A se ter em conta o quantitativo de 02 (dois) em regime de teletrabalho, constata-se a observância da limitação no percentual estipulado.

Estagiários(as) e aprendizes:

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com os estagiários: Isabela Vitoria Santana Martins Marques, João Vitor Jochem, Letícia Teixeira Wagmacker e Raquel Rodrigues Sebolde. A Unidade também conta com um aprendiz: Wesley Da Silva Martins.

Durante os trabalhos correccionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as), fazendo-se ausente apenas a servidora Juliana Barbosa de Araújo, em regime de teletrabalho.



4.2 FREQUÊNCIA

A Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que faz uso do SMD e, de forma pontual, do rodízio previsto na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023, e utiliza todos os sistemas eletrônicos disponíveis para controle de frequência e produtividade dos servidores.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal, apurando-se os dados constantes do quadro abaixo:



QUADRO 3

Servidor	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
ALDECI DE OLIVEIRA MAIA	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018									
ALINE PINHEIRO RIOS	TELETRABALHO									
GENESIO OLIVEIRA BARROS	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 03 Dias registrados: 03	Dias úteis: 08 Dias registrados: 08	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20
JULIANA BARBOSA DE ARAUJO	TELETRABALHO									

MARCELO JACQUES	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 11 Dias registrados: 11	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 11 Dias registrados: 11	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12
EDNA TORRES GOMES LORGA	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 11 Dias registrados: 11	Dias úteis: 08 Dias registrados: 08	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20
ZILCLEBER DA SILVA TOMAZELLI	Dias úteis: 15 Dias registrados: 15	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 11 Dias registrados: 11	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20
KATHIUSCIA DOS ANJOS KRUTSCH	Dias úteis: 15 Dias registrados: 15	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 04 Dias registrados: 04	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 08 Dias registrados: 08	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20
KIMBERLY SUSAN DE OLIVEIRA	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento integral ao quanto disciplinado pelo normativo.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Consigna-se que os gestores(as) e os(as) demais servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correção.



QUADRO 4

Servidor	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
GENESIO OLIVEIRA BARROS	00:16	00:01	00:06	00:15	00:04	00:12	00:03	00:01	00:10	00:01	01:09
MARCELO JACQUES	03:17	00:00	00:00	00:01	00:00	00:00	00:04	00:05	00:00	-00:01	03:26
EDNA TORRES GOMES LORGA	00:58	00:02	-00:34	01:26	00:21	00:06	01:40	02:32	-00:46	02:41	08:26
ZILCLEBER DA SILVA TOMAZELLI	00:00	-00:40	00:39	00:01	00:06	00:02	00:00	00:11	-00:53	00:53	00:19

KATHIUSCIA DOS ANJOS KRUTSCH	00:02	00:05	00:13	00:08	00:08	00:00	00:07	00:09	00:00	00:07	00:59
KIMBERLY SUSAN DE OLIVEIRA	00:58	00:15	00:05	00:07	00:00	00:00	00:30	-00:08	00:08	01:05	03:00
TOTAL	05:31	23:43	00:29	01:58	00:39	00:20	02:24	02:50	22:39	04:46	17:19

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 17h19min (dezesete horas e dezenove minutos) extras, a serem, em princípio, compensadas.

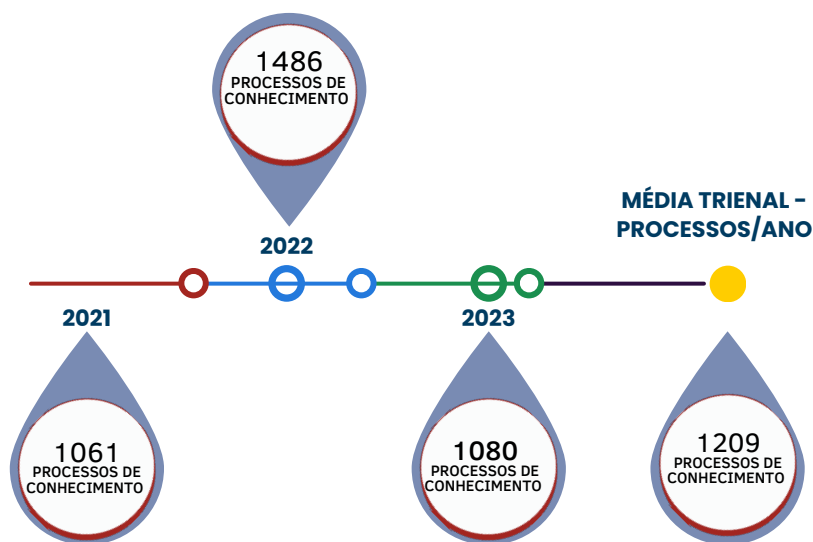


No aspecto comparativo, em relação à última correição (2023) em que se apurou esses dados, verificou-se o total de 4h16min (quatro horas e dezesseis minutos), em 05 (cinco) meses, resultando na média de 0,8 (zero vírgula oito) horas extras mensais, o que demonstra ligeira progressão, no particular, a considerar a mediana atual de 1,7 (um vírgula sete horas extras/mês), em 10 (dez) meses.

Ad cautelam, sem prejuízo do apontamento ao final, reiteram-se, desde logo, as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Ainda, sem prejuízo de recomendação ao final, determina-se, que eventuais horas extras doravante realizadas deverão ser objeto de compensação ainda neste exercício.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, 1061, 1486 e 1080 processos, resultando em uma média trienal de 1.209 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

Percebe-se, em comparação ao triênio da correição anterior, aumento no número médio de demandas recebidas, o qual, naquele período, fora de 1.078 processos/ano.

No período de 1º/01 a 31/07/2024, foi possível aferir o quantitativo de 678 (seiscentos e setenta e oito) casos novos, a projetar, para um período de 12(doze) meses, o total de 1.162 (mil cento e sessenta e dois) ações.

Anota-se, ainda, informação da Direção de Secretaria que, durante o período correccionado, não houve atermação direta, na medida em que a Unidade integra a estrutura do Fórum Trabalhista de Ji-Paraná, Unidade encarregada do mister.

A Resolução Administrativa n. 148/2023, disponibilizada no DEJT em 15/12/2023 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 10 (dez) servidores(as), a incluir o(a) “calculista”. Como já consignado, seu quadro atual é de 09 (nove), portanto, em ligeira desconformidade com o postulado normativo.

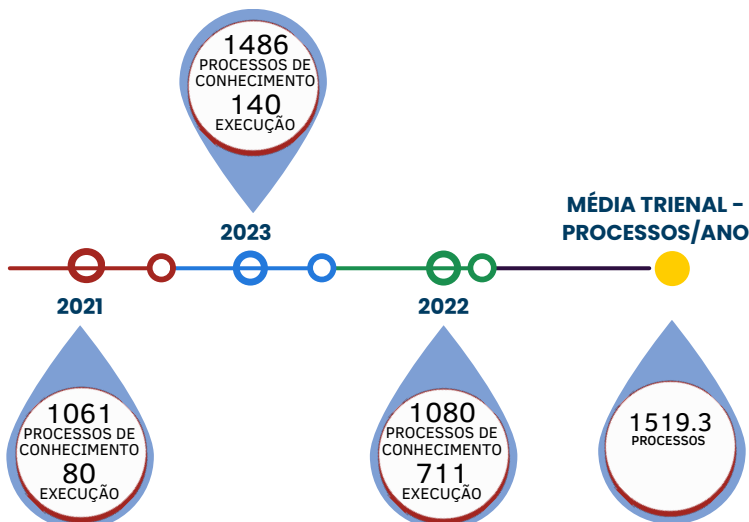
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 7ª posição das Varas de seu grupo (total de 15 Unidades).

O grupo 3, no qual se insere esta Unidade [(Com movimentação maior ou igual a 500 processos(1519.3)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 205,71 (duzentos e cinco vírgula setenta e um), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

Ao tempo da correição anterior, a Unidade alcançou 195 (cento e noventa e cinco) pontos, a figurar na 1ª posição de seu então grupo (total de 16 Unidades).

De seus dados, relativos ao período em correição, constata-se queda de performance, a alcançar 171 (cento e setenta e um) pontos, posicionando-a na 7ª colocação das Varas do seu grupo atual (total de 15 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informações da Direção de Secretaria e, em consulta ao PJe, constata-se que a Unidade reserva horários para realização de audiências de segunda à quinta-feira, ao número de 07 (sete) processos ao dia, assim distribuídos: 02 (duas) iniciais e 03 (três) Unas e 02 (duas) instruções. As audiências de conciliação em execução são acrescentadas à pauta regular e/ou conforme requerimento. A pauta de audiência era, até então, dividida entre os(as) 2 (dois/duas) Magistrados(as), sendo que o Juiz Carlos Antônio Chagas Júnior, titular da Unidade, realizava as audiências às segundas e quartas-feiras, com os números ímpares, e a então o Juíza Substitua, às terças e quintas-feiras, com os números pares.

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 01/09/2023 a 30/06/2024, num total de 1.258 (mil duzentas e cinquenta e oito), 538 (quinhentas e trinta e oito) foram realizadas de forma presencial, também em relação às partes, o que corresponde a 42,76% e, 720 (setecentas e vinte), em formato telepresencial em relação às partes, representativos do percentual de 57,23%.

Ouvida, a Sra. Diretora de Secretaria informou que as audiências, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram realizadas pelo (as) Magistrado (as) a partir da sede da Unidade.

Em que pese essa circunstância, à vista do percentual de audiências realizadas remotamente, *ad cautelam*, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no QR Code e link abaixo:

Observa-se, como já assentado, que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, Unas e de conciliação, conforme QR code ao lado.

Nesta oportunidade, frisa-se que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

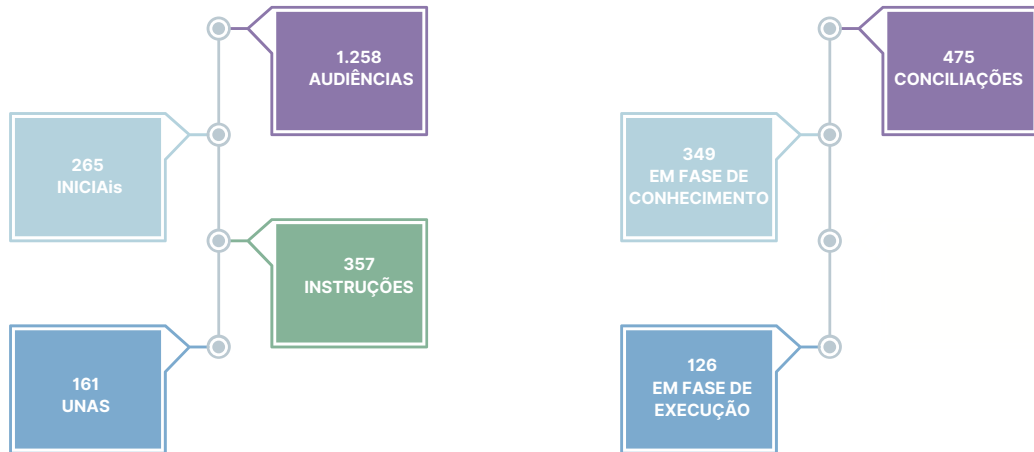


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 01/09/2023 a 30/06/2024), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 2.291 (duas mil duzentas e noventa e uma) audiências, sendo 411 (quatrocentas e onze) iniciais, 798 (setecentas e noventa e oito) instruções, 295 (duzentas e noventa e cinco) Unas e 787 (setecentas e oitenta e sete) conciliações; destas últimas, 616 (seiscentas e dezesseis), em fase de conhecimento e, 171 (cento e setenta e uma), em execução.



Foram realizadas 1.258 (mil duzentas e cinquenta e oito) audiências em processos eletrônicos, sendo 265 (duzentas e sessenta e cinco) iniciais, 357 (trezentas e cinquenta e sete) instruções, 161 (cento e sessenta e uma) Unas e 475 (quatrocentas e setenta e cinco) conciliações; destas últimas, 349 (trezentas e quarenta e nove), na fase de conhecimento e, 126 (cento e vinte seis), na de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que realiza notificações via meios eletrônicos como WhatsApp e e-mail a fim de reduzir prazos para as audiências.

Percebe-se, pela análise dos dados, uma diferença entre o número de audiências designadas (2.291) e as efetivamente realizadas (1.258), a totalizar o quantitativo de 1.033 (mil e trinta e três) audiências não realizadas, em 10 (dez) meses, o que resulta na média de 103,3/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 45,08% de audiências pautadas e não realizadas.

Em análise procedida nos autos do PjeCor de n. 0000042-83.2023.2.00.0514, houve ponderação da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO no sentido de que “as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos”, acrescentando que: “a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura”. Em vista do relatado, aguarda-se a resposta complementar ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos, tendo informado que a demanda será submetida ao Comitê Regional do PJe. Em face da ausência de resposta à sugestão de melhoria, determina-se à Secretaria da Corregedoria que reitere mencionado pleito.

Assim, em que pese a informação daquela Unidade, o cenário nesta evidencia a necessidade de constante aprimoramento do gerenciamento da pauta. Todavia, não se revela oportuna recomendação específica sem não antes apresentada e analisada a aludida informação.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 5

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2022	133	1488	107	1392	122	85.87%
2023	122	1086	48	1036	125	85.76%
01/09/2023 a 30/06/2024	106	988	13	952	110	87.02%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/07/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Em termos *percentuais absolutos*, os dados sugerem estabilidade de produtividade de 2022 para 2023, com leve progressão ao longo do período de 10 (dez) meses - 1º/09/2023 a 30/06/2024 - (de 85,87% para 85,76% e 87,02%, respectivamente).

A se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário de estabilidade de 2022 para 2023 não se confirma, na medida em que houve decréscimo de produção de 1.392 processos solucionados em 2022 (116/mês), para 1.036 em 2023 (86,33/mês). Por sua vez, no período de 10 (dez) meses ora em análise, foram solucionados 952 (95,2/mês), a projetar uma produção anual de 1.142, confirmando-se, portanto, a curva ascendente, quadro digno de registro positivo.

Ainda com base nos mesmos dados, levando-se em consideração os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 6

Movimentação Processual – Conhecimento	2022	2023	01/09/2023 a 30/06/2024
Processos Recebidos	1488	1086	988
Processos Solucionados	1392	1036	952
Solucionados Por Recebidos	93,55%	95,4%	96,36%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/07/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos Quadros 7 e 8, verifica-se que, do ano de 2022 para 2023, houve redução do número de processos recebidos (de 1.488 para 1.086). No período correccionado, a se considerar os 10 (dez) meses analisados, foram recebidos 988 processos, do que resulta a média de 98,8/mês, a projetar, para 12 (doze) meses, o total de 1.185, a retratar ligeira progressão.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, demonstram uma certa estabilidade em todos os períodos avaliados (de 93,55%, 95,4% e 96,36), cenário digno de registro positivo, uma vez que a unidade manteve a média acima dos 90%.

QUADRO 7

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	01/09/2023 a 30/06/2024
1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ/RO	85.87%	85.76%	87.02%
Média do Tribunal	82.4%	81.68%	80.75%
Média das varas de mesma faixa processual	80.36%	78.63%	78.81%

Os dados constantes no quadro anterior revelam que a taxa de produtividade da Unidade foi superior à média do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, em todos os períodos analisados, resultado que merece elogios.

**5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO**

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, considerando o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e número de processos baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2022	241	1328	1425	304	17.58%
2023	304	983	1133	203	15.19%
01/09/2023 a 30/06/2024	182	928	953	178	15.74%

Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = \frac{[D]}{([C]+[D])}$

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/07/2024. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do quadro acima revelam que a taxa de congestionamento apresentou salutar redução de 2022 para 2023 (de 17,58% para 15,19%), mantendo-se estável no período de 10 meses ora em correição (15,74%), cenário digno de registro positivo.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, têm-se o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2022	2023	01/09/2023 a 30/06/2024
1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ/RO	17.58%	15.19%	15.74%
Média do Tribunal	24.99%	19.26%	21.86%
Média das varas de mesma faixa processual	25.53%	20.89%	23.3%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados}+\text{pendentes de baixa})]*100$

Da leitura do Quadro 11, constata-se que a Unidade, em termos percentuais de taxa de congestionamento, apresentou performance mais favorável que a média do Tribunal e as demais Unidades Similares, em todos os períodos avaliados, a merecer os devidos elogios.

**5.1.4 PRAZOS MÉDIOS**

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 10

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2022	2023	01/09/2023 a 30/06/2024
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	54.95	43.15	48.54
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	25.84	26.42	26.28
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	32.95	26.84	37.13
da conclusão até a prolação da sentença	4.98	1.97	2.0

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 16/07/2024 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, salutar redução nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" quando comparado aos exercícios de 2022 e 2023 (de 54,95 para 43,15 dias), com ligeira progressão ao longo do período correccionado (48,54 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se estabilidade em todos os períodos analisados: de 25,84, em 2022, para 26,42 dias, em 2023, e deste para 26,28 ao longo do período correccionado.

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência, até o encerramento da instrução, apresentaram salutar redução de 2022 para 2023 (de 32,95, para 26,84 dias), com ligeira dilação no período correccionado (37,13 dias), cenário que reclama monitoramento por parte dos Gestores.

No que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, em observância ao limite normatizado, verifica-se cenário de redução do indicador: 4,98 dias em 2022; 1,97, em 2023; mantendo-se estável ao longo do período correccionado (2,00 dias).

De par com isso, em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2022	2023	01/09/2023 a 30/06/2024
1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ/RO	54.95	43.15	48.54
Média do Tribunal	76.58	67.15	66.1
Média das varas de mesma processual	82.65	70.6	69.41

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 12/06/2024 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", nota-se que a Unidade, conquanto tenha elastecido, no período correccionado, o prazo praticado no exercício 2023, apresenta indicador mais favorável que a média do Tribunal e das Unidades similares, em todos os períodos analisados, quadro que, nesse aspecto, merece o devido registro positivo.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 12

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000062-09.2024.5.14.0091	06/06/2024	06/06/2024	0
0000140-03.2024.5.14.0091	25/06/2024	25/06/2024	0
0000148-77.2024.5.14.0091	16/05/2024	16/05/2024	0
0000321-38.2023.5.14.0091	16/10/2023	16/10/2023	0
0000385-14.2024.5.14.0091	03/06/2024	03/06/2024	0
0000446-06.2023.5.14.0091	07/12/2023	07/12/2023	0
0000452-13.2023.5.14.0091	19/10/2023	19/10/2023	0
0000517-08.2023.5.14.0091	05/02/2024	05/02/2024	0
0000976-10.2023.5.14.0091	14/03/2024	14/03/2024	0
0001059-23.2023.5.14.0092	22/04/2024	22/04/2024	0
Média	-	-	0

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, procedam à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir a integral observância ao normativo destacado. Ademais, nota-se que a Unidade reduziu seu prazo médio em relação à correição pretérita (de 0,1 para 0,00 dia), o que é digno de elogios.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



a) Conversão em diligência

A Unidade Correccionada promoveu 10 (dez) conversões em diligência durante o período correccionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



0000094-48.2023.5.14.0091, 0000046-89.2023.5.14.0091, 0000241-74.2023.5.14.0091, 0000163-80.2023.5.14.0091, 0000246-96.2023.5.14.0091, 0001218-03.2022.5.14.0091, 0000267-69.2023.5.14.0092, 0000154-21.2023.5.14.0091, 0000516-23.2023.5.14.0091, 0000723-22.2023.5.14.0091, 0000459-05.2023.5.14.0091, 0000824-56.2023.5.14.0092, 0000691-17.2023.5.14.0091, 0000692-02.2023.5.14.0091, 0000671-26.2023.5.14.0091 e 0000681-70.2023.5.14.0091.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 0000011-63.2023.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 000007-89.2024.200.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, está a adotar a referida providência, quadro digno de registro positivo.

b) Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se a observância da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que merece registro positivo.



Consonância:

0000791-69.2023.5.14.0091;
0000850-57.2023.5.14.0091;
0000528-03.2024.5.14.0091;
0000439-77.2024.5.14.0091

c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:

✓	0000271-12.2023.5.14.0091; 0001266-64.2019.5.14.0091; 0000897-31.2023.5.14.0091; 0000496-32.2023.5.14.0091; 0000852-27.2023.5.14.0091.	0000475-56.2023.5.14.0091; 0000123-64.2024.5.14.0091; 0001131-47.2022.5.14.0091; 0000483-96.2024.5.14.0091; 0000674-44.2024.5.14.0091; 0000649-28.2024.5.14.0092
	Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência	Idoso/Pessoa com Doença Grave

d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de n^{os}:

✓	0000003-89.2022.5.14.0091; 0000309-21.2023.5.14.0092; 0000271-12.2023.5.14.0091; 0000019-09.2023.5.14.0091; 0000154-21.2023.5.14.0091; 0000432-22.2023.5.14.0091; 0000601-77.2021.5.14.0091; 0000342-82.2021.5.14.0091; 0000685-15.2020.5.14.0091; 0000727-59.2023.5.14.0091
---	--

e) Liberação dos depósitos recursais

No processo abaixo indicado, verificou-se o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.

✓	0001325-47.2022.5.14.0091, 0000175-65.2021.5.14.0091, 0000693-55.2021.5.14.0091, 0000855-50.2021.5.14.0091, 0000447-59.2021.5.14.0091, 0000497-56.2019.5.14.0091, 0000991-18.2019.5.14.0091, 0001027-55.2022.5.14.0091, 0000753-57.2023.5.14.0091 e 0000861-28.2019.5.14.0091.
---	--

**f) Expedições de alvarás
judiciais e respectiva
comunicação ao
executado**

O processo abaixo relacionado evidencia parcial descumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPC/GT, na medida em que não foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao(à) exequente, quadro que merece monitoramento por parte dos gestores.



0001289-05.2022.5.14.0091;

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem, como rotineira, a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCOJ. Nesse sentido, conquanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante o Núcleo de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor 000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até agosto de 2023 (ID. 3305658), 83,70% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. 4310626, de janeiro/2023 a abril/2024, houve expedição de 767 (setecentos e sessenta e sete) alvarás, sendo 85 (oitenta e cinco) de forma “manual” (11,08%) e, 682 (seiscentos e oitenta e dois), em formato eletrônico (88,92%). Ambos os percentuais, consideradas as exceções previstas nas normas de regência, revelam cenário de regularidade.

**g) Regular
intimação do MPT**

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000070-83.2024.5.14.0091;
0000076-90.2024.5.14.0091;
0000190-29.2024.5.14.0091

Em vista do cumprimento dos normativos acima trasladados, à exceção da ciência ao(à) executado(a) em relação ao processo 0001289-05.2022.5.14.0091, acerca da expedição de alvará judicial para liberação de valores ao(à) exequente, impõe-se consignar os merecidos elogios pelas conformidades apuradas.

h) Processos com prazos elásticos:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, conseqüentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1 0000316-16.2023.5.14.0091

Ajuizamento da ação: 08/05/2023

Sentença proferida em 18/10/2023

TOTAL = 163 dias

Trata-se de ação trabalhista ajuizada em 08/05/2023. Audiência de conciliação realizada em 13/06/2023. Para aferição das condições de trabalho, foi determinada a realização de perícia. Quesitos complementares apresentados pelo Réu no dia 09/08/2023. O juízo determinou a intimação do perito para que apresentasse o laudo em 48h, conforme despacho de Id. acde513. O perito solicitou dilação de 10 (dez) dias. O Juízo concedeu-lhe 5 (cinco) dias. Laudo apresentado no dia 11/09/2023. Impugnação pela parte Reclamada (18/09/2023). Audiência realizada no dia 17/10/2023. Sentença proferida no dia 18/10/2023.

2 000320-53.2023.5.14.0091

Ajuizamento da ação: 08/05/2023

Sentença proferida em 20/10/2023

TOTAL = 165 dias

Trata-se de processo autuado no dia 08/05/2023. Audiência realizada no dia 13/06/2023, com determinação de realização de perícia. Documentos solicitados pelo perito (id. 2198e16, 22/08/2023). Solicitação de prazo pelo perito de 10 (dez) dias (03/09/2023), o qual foi deferido pelo juízo. Laudo apresentado no dia 20/09/2023. Nova audiência realizada no dia 28/09/2023, com designação de solenidade para instrução para o dia 23/11/2023. Laudo complementar juntado ao feito no dia 08/10/2023, com intimação das partes para impugnação. Audiência de instrução realizada no dia 19/10/2023, com prolação da sentença no dia 20/10/2023.

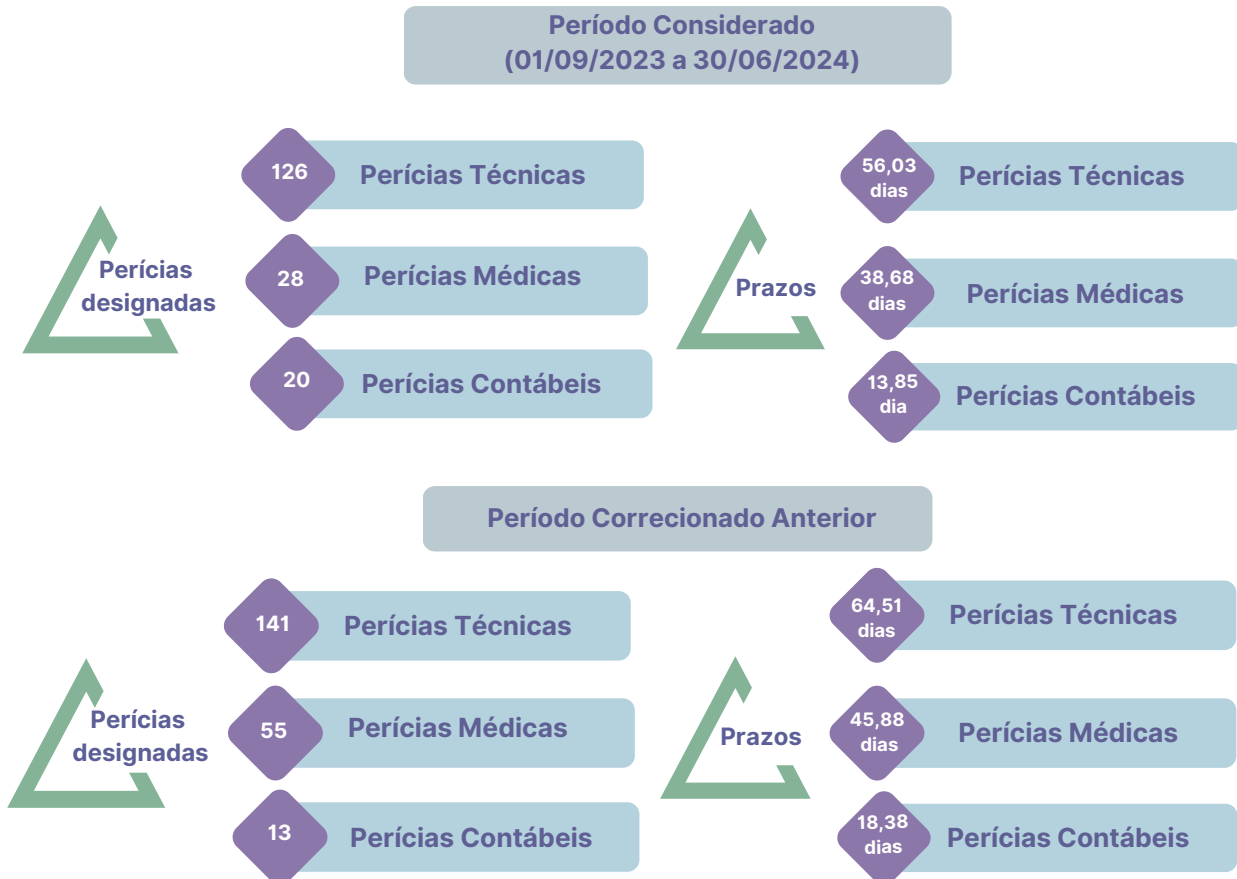
A ligeira mora para realização da primeira audiência e os tramites relativos à realização da prova pericial provocaram ligeiro elástico do prazo para a efetiva entrega da prestação jurisdicional em ambos os processos ora analisados.

Registra-se que a Unidade possui reduzido número de processos com prazos compreendidos do ajuizamento até a prolação de sentença, superior a 100 (cem) dias, o que justifica o desempenho de destaque no concernente ao prazo médio na fase processual em análise, circunstância digna de registro positivo.



5.1.7 PERÍCIAS

5.1.7.1 Perícias realizadas e prazos



Ressalta-se que, no período ora em análise (1º/09/2023 a 30/06/2024), em consulta realizada no dia 15/07/2024, segundo dados extraídos de nova ferramenta disponível no Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas” - foram designadas 174 (cento e setenta e quatro) perícias, sendo 126 (cento e vinte e seis) técnicas, 28 (vinte e oito) médicas e 20 (vinte) contábeis, totalizando a média mensal de 17,4 (dezesete vírgula quatro) perícias, a projetar o total de 208 (duzentos e oito) para o período de 01 (um) ano.

Em comparação ao período correcional anterior (1º/07/2022 a 31/08/2023), houve progressão do quantitativo, na medida em que, naquela ocasião, foram designadas 209 (duzentas e nove) perícias no período de 14 (quatorze) meses - 141 (cento e quarenta e uma) técnicas, 55 (cinquenta e cinco) médicas e 13 (treze) contábeis - a perfazer a média mensal de 14,92 (quatorze vírgula noventa e dois).

Considerando o interregno entre a designação do(a) perito(a) e a apresentação do laudo pericial, aferiu-se, em análise do relatório, disponível no *QRCode* e *link* ao lado, o prazo médio de 56,03 (cinquenta e seis vírgula zero três) dias, para a conclusão das perícias técnicas; de 38,68 (trinta e oito vírgula sessenta e oito), para as de natureza médica e 13,85 (treze vírgula oitenta e cinco), para as perícias contábeis.



Relatório Perícia
1ºVTJIPA



No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, verifica-se salutar redução, na medida em que, no que concerne à perícia médica, houve regressão de 45,88 para 36,68 dias; quanto à técnica, de 64,51 para 56,03 dias e, no tocante à perícia contábil, de 18,38 para 13,85 dias, quadro digno de registro positivo.

Registra-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 15/07/2024, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectou-se 64 (sessenta e quatro) processos com perícias pendentes, na forma do *QR Code e link* ao lado, dentre os quais 12 (doze) com prazos superiores a 1.000 (um mil) dias, quadro que, à toda evidência, corresponde a erros de lançamento, na medida em que se constata, inclusive, registro de perícia pendente, em processos já arquivados.



PERÍCIAS PENDENTES

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, a Unidade Correccionada deverá adotar as medidas cabíveis com vistas à imediata regularização.

5.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Referida norma disciplina que todos(as) profissionais interessados(as) em atuar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região deverão promover sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional, com a ressalva de que somente poderão ser nomeados(as) para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles(as) que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

Pontua-se que, no caso de prestadores(as) de serviços falecidos(as) [peritos(as)], o pagamento dos honorários periciais será realizado por meio da Requisição de Honorários Periciais, mediante formalização de PROAD deflagrado para esse fim, devidamente instruído com toda a documentação necessária, a se ter em nota, ainda, as instruções consignadas no PROAD de n. 10881/2019.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 15/07/2024, verificou-se a existência de 1 (um) PROAD de requisição de honorários periciais pendente de cumprimento de diligência (n. 3418/2024).

De par com isso, durante o período correccionado, verificou-se que foram autuados 16 (dezesesseis) PROADs com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 5 (cinco) retornaram por conta de insuficiência de documentação e/ou retificação de dados na Solicitação de Pagamento SIGEO/JT, o que representa 31,25% (trinta e um vírgula vinte e cinco por cento), a ensejar monitoramento pelos Gestores e recomendação, no particular.

**5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 13

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2022	2023	01/09/2023 a 30/06/2024
Liquidações iniciadas	446.0	341.0	380.0
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	42.12	80.27	69.73

Fonte: Portal e-Gestão no dia 23/07/2024 → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 2 → Relatórios de Resumo → K - Prazos Médios → K.2 - → 5.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação.

QUADRO 14

PRAZO MÉDIO EM DIAS, DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2022	2023	01/09/2023 a 30/06/2024
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	42.12	80.27	69.73
Prazo médio na liquidação no Tribunal	109.13	175.1	86.4
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	123.7	190.9	85.39

Em análise ao Quadro 15, afere-se regressão do número de liquidações iniciadas do ano de 2022 para 2023 (de 446 para 341). No concernente ao período correccionado, em *números absolutos*, vê-se progressão para 380 liquidações em 10 (dez) meses, cenário que se confirma no *aspecto relativo*, na medida em que, para um período de 12 meses, projeta-se o número de 456 liquidações iniciadas.

No tocante ao prazo médio de início e de encerramento da liquidação, observa-se elastecimento de 2022 para 2023 (de 42,12 para 80,27), viés que não se manteve ao longo do período analisado (69,73). No mesmo sentido, há que se reconhecer que os prazos da Unidade são mais favoráveis que os praticados pelo Tribunal e pelas Varas Similares, a merecer o devido apontamento positivo.

**5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS**

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.



Constantes são os debates com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(as) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza). Nesse escopo, registra-se a participação da servidora Kimberly Susan de Oliveira, lotada na Unidade, no curso: "INTRODUÇÃO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS UTILIZANDO O PROGRAMA PJE-CALC VERSÃO 2.13.0.

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 23/07/2024 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

Dos 317 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 153 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 48,30%.

O resultado obtido foi consideravelmente superior ao observado no período correcional passado (1º/10/2022 a 31/08/2023), quando atingiu o percentual de 15,79%.

Diante de todos os esforços do Tribunal e da EJUD, dirigidos à capacitação de calculistas, verifica-se, no quadro pretérito, que a Unidade, no período correccionado, comparada com o percentual identificado na correição anterior (15,79%), apresentou significativo incremento de performance (48,30%). Ademais, o percentual de sentença líquida revela-se superior à média do Regional (31,49%), quadro digno de registro positivo.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto à elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades Judiciárias estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la, ou mesmo deixar de fazê-la. Aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QR Code abaixo).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise de 153 (cento e cinquenta e três) processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, verificou-se que não foram encontrados feitos com planilhas de cálculo juntadas por certidão, após a publicação da sentença.

De par com isso, existem situações, nas quais, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida, não houve necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referente às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada. No período ora em correição, foi identificado o processo n. 0000627-07.2023.5.14.0091 com registro dessa natureza.

De igual modo, após análise do relatório gerencial do PJe, não foi verificado o registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência. No mesmo sentido, não se verificou registro de sentença líquida em ação cujo objeto era obrigação de fazer, cenário digno de elogios.



[RECOMENDAÇÃO/TRT14 - N. 04/2023](#)

5.2.2. DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - Fase de Liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 280 (duzentos e oitenta) processos que compuseram a média de 69,73 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:

1

0000479-30.2022.5.14.0091

Início da liquidação: 05/06/23

Homologação em 30/11/23

TOTAL = 178 dias

Certidão de trânsito em julgado e liquidação iniciada em 05/06/2023. Despacho prolatado na mesma data, a determinar a apresentação de cálculos pelo autor. Porque inerte, foi proferida decisão em 22/06/2023, a determinar o sobrestamento do feito, com o início do curso do prazo prescricional previsto no art. 11-A da CLT. Diante da juntada da conta de liquidação, encerrou-se o sobrestamento dos autos em 30/10/2023. Impugnação aos cálculos pela parte demandada apresentada em 10/11/2023. Parecer técnico do contador do juízo juntado em 28/11/2023. Homologada a conta em 30/11/2023. O lapso temporal para a apresentação da conta pelo autor provocou o elastecimento do prazo para encerramento da fase de liquidação.

2

0000827-48.2022.5.14.0091

Início da liquidação: 19/06/23

Homologação em 21/11/23

TOTAL = 155 dias

Certidão de trânsito em julgado datada de 19/06/2023. Liquidação iniciada na mesma data. Conta de liquidação apresentada pelo Autor em 03/07/2023. Impugnação juntada aos autos em 17/07/2023. Manifestação à impugnação dos cálculos apresentada em 26/07/2023. Nova conta apresentada pelo Autor em 02/10/2023. Parecer técnico e cálculos apresentados pelo calculista em 07/11/2023. Homologada a conta em 21/11/2023. A multiplicidade de contas provocou o elástico do prazo na liquidação.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 15

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2022	410	383	310	96	455	39,09%
2023	455	1048	770	48	494	51,23%
1º/09/2023 a 30/06/2024	575	467	584	2	456	56,05%

Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$

Fonte: Portal e-Gestão no dia 17/07/2024 → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 2 → Relatórios de Resumo → K - Prazos Médios → K.2 - Fase de Liquidação → 5.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, evoluiu de 39,09%, em 2022, para 51,23%, em 2023, e deste para o período correcional (56,05%). Tais percentuais representam os seguintes quantitativos de execução baixadas: 310, em 2022; 770, em 2023 e, 584, no período em correção (10 meses), a projetar, para o período de 01 (um) ano a quantia de 700 execuções baixadas.

Conseqüentemente, o número de execuções pendentes de baixa, em *números absolutos*, conquanto elevação do ano de 2022 para 2023 (de 455 para 494 processos), apresentou regressão ao longo do período correcional de 10 (dez) meses (456), a projetar o quantitativo de 547, em 12 (doze) meses.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 16

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/09/2023 a 30/06/2024
1ª VARA DO TRABALHO DE Ji-PARANÁ	39,09%	51,23%	56,05%
Tribunal	35,48%	34,37%	36,75%
Demais varas de mesma faixa processual	35,52%	36,66%	37,17%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade, na fase de execução, além do atual viés de alta, afigura, em relação às médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, em patamar de vantagem ao longo de todos os intervalos em destaque, quadro igualmente digno de nota.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes

QUADRO 17

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2022	298	305	102,34%	310	104,02%	268	96
2023	808	724	89,6%	770	95,29%	538	48
1º/09/2023 a 30/06/2024	465	539	115,91%	584	125,59%	488	0

Fonte: e-Gestão no dia 16/07/2024: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2022, 2023 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou indesejável elevação do número de execuções pendentes de 2022 para 2023, com salutar regressão ao longo do período correccionado (268, 538 e 488, respectivamente). No *aspecto relativo*, a se manter esse cenário de diminuição (de 50 execuções pendentes), em 10 (dez) meses - do que resulta a média de 5 mensais - conclui-se que, ao final do período de 01 (um) ano, o acervo resultará reduzido para o quantitativo de 478 execuções pendentes.

Após apresentar considerável desempenho em relação ao percentual de execuções encerradas *versus* iniciadas, em 2022 (102,34%), a Unidade apresentou queda de performance no ano de 2023 (89,6%), contudo, em cenário de recuperação ao longo do período correccionado (115,91%).

No tocante à relação (execuções baixadas *versus* iniciadas), o cenário é similar, na medida em que o desempenho regrediu de 2022 para 2023 (104,22%, para 95,29%), com salutar retomada do incremento no intervalo correccionado (125,59%). Referidos indicadores representam a baixa de 310, 770 e 584 processos, respectivamente.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 18

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2022	298	260,31	370,87	305	297,09	428,2	268	461,88	645,0
2023	808	538,47	836,2	724	353,28	510,47	538	814,44	1.223,4
1º/09/23 a 30/06/24	465	282,28	418,53	539	326,69	457,4	488	796,22	1.191,4

Fonte: E-Gestão no dia 10/07/2024 Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

Da análise do quadro anterior, verifica-se que a Unidade, considerando todos os períodos analisados, encerrou número maior de execuções que a média do Tribunal. Em relação às Varas Similares, apresentou desempenho superior nos períodos analisados, com exceção do ano de 2022. Conforme já apontado, há elevação de performance, a indicar, por consequência, salutar diminuição do acervo das execuções pendentes.

5.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 19

EXECUÇÕES EXTINTAS	2022	2023	1º/09/2023 a 30/06/2024
Execuções extintas por acordo	89	258	242
Extintas por pagamento do crédito do exequente	203	355	255
Extintas por aplicação da prescrição	7	106	36
Outras formas de extinção	7	1	5

Fonte: e-Gestão no dia 10/07/2024 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.04 Extinções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

Constata-se, do quadro acima, que a Unidade apresentou salutar progressão no número de execuções extintas “por meio de acordo” de 2022 (89) para 2023 (258), com aparente redução, ao longo do período correccionado. Entretanto, há que considerar que mencionado período alcança o lapso de apenas 10 (dez) meses, a indicar 24,2 extinções pela via conciliatória/mês, a projetar para o período de 01 (um) o quantitativo de 290 conciliações nessa fase, revelando efetivo viés de alta.



Em relação à equação "extinções por pagamento", houve ampliação de 2022 (203) para 2023 (355) e ao longo do período avaliado (255 em 10 meses), a projetar o total de 306 para o período de 1 (um) ano.

No que diz respeito às "outras formas de extinções", percebe-se retração dos números de 2022 para 2023 (de 07 para 01), viés que não se manteve nos 10 (dez) meses do intervalo correccionado (5), a projetar um total de 6 para o período de 12 (doze) meses.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 20

PRAZO MÉDIO, EM DIAS, DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	1º/09/2023 a 30/06/2024
1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ	853,36	637,28	304,13
Prazo médio na execução no Tribunal	905,14	706,84	633,34
Varas de mesma faixa processual	939,71	724,08	652,74

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 22), observa-se que a Unidade reduziu, salutarmente, o indicador de 2022 para 2023, viés que se manteve ao longo do período correccionado (853,36; 637,28 e 304,13 dias). Em comparação aos paradigmas, o paragonado apresentou vantagem em todos os períodos avaliados, cenário digno de registro positivo.



5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Identificaram-se processos, nos quais foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o que prescrevem os arts. 124 e 126 da CPCGJT, com lançamento de “sobrestamento” naqueles que estão a aguardar o efetivo pagamento.

- ★ 0000853-12.2023.5.14.0091
- ★ 0000359-60.2017.5.14.0091
- ★ 0001118-53.2019.5.14.0091
- ★ 0000019-09.2023.5.14.0091
- ★ 0000111-94.2017.5.14.0091

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém em *sobrestamento*, aguardando o efetivo pagamento.

- ★ 0010200-85.1994.5.14.0091
- ★ 00000527-86.2022.5.14.0091
- ★ 0000101-26.2023.5.14.0031
- ★ 0000529-56.2022.5.14.0091
- ★ 0001480-26.2017.5.14.0091
- ★ 0001390-47.2019.5.14.0091

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - extinções em processo em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item (I), observa-se que, no período correccionado, houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente, com observância da suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

- ★ 0000003-94.2019.5.14.0091
- ★ 00000923-68.2019.5.14.0091
- ★ 0000504-14.2020.5.14.0091
- ★ 0000457-40.2020.5.14.0091
- ★ 00002165-33.2017.5.14.0091
- ★ 0000185-51.2017.5.14.0091

Registra-se, ainda, que conquanto em vigor nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório” (tópico 6), a Unidade está a manter processos em situação regular, o que merece registro positivo.

e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O art. 130 da CPCGJT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022.

**Resumo do Sistema Garimpo**

Análise em 17/07/2024

Situação Geral da Unidade

Total de contas bancárias registradas

(contas com e sem depósito de valores/processos ativos e arquivados)

2.922

Contas bancárias processos ativos:	1.721	Contas bancárias saneadas:	1.093
Contas bancárias de processos <u>arquivados e não saneadas</u>:	241	(contas saneadas têm, obrigatoriamente, processos associados)	
Contas sem depósito:	21	Contas sem depósito:	1.083
Contas com valores depositados - a partir de R\$ 0,01:	220	Contas com dinheiro depositado - a partir de R\$ 0,01:	10
Contas com resíduos de pequena monta:	02	Contas com resíduos de pequena monta:	07
Contas com valores ínfimos:	47	Contas com valores ínfimos:	0
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	171	Contas com valores acima R\$ de 150,00:	03
Contas Bancárias Não Associadas	387		
Contas sem valores depositados:	14		
Contas com resíduos de pequena monta:	373		
Contas com valores ínfimos:	59		
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	145		

Glossário:

Resíduos de pequena monta: são contas com valores depositados até R\$50,00, a autorizar sua reversão em proveito da União (art. 2º do Provimento do Garimpo).

Contas com valores ínfimos: são contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00, levantadas pela Corregedoria e informadas às Unidades, as quais podem, se for o caso, proceder ao depósito de tais somas em contas bancárias da Corregedoria para futura disponibilização em benefício da União.

Acerca do tema, é de se pontuar que, na forma do art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023, os TRTs deverão encaminhar à CGJT os valores apurados a cada quadrimestre do exercício. Desse modo, a Secretaria da Corregedoria conta com o auxílio das Unidades Judiciárias na apuração dos valores, cujos dados são inseridos na Planilha de Acompanhamento, a qual serve de subsídio para a elaboração do Relatório Quadrimestral, encaminhado à instância superior (Resultado dos Tribunais Regionais do Trabalho). Em consulta a este, verifica-se que esta Corregedoria Regional, em razão da diminuta atuação das Varas no particular, tem encaminhado escassas informações às instâncias superiores, entretanto, mantém contínuo acompanhamento com vistas à arregimentação desses elementos.

Extraí-se do site do Sistema GARIMPO, em data de 18/07/2024, que a Unidade possui 2.922 contas bancárias judiciais registradas, dentre as quais 1.721 se referem a processos ativos; 241 processos arquivados, 21 sem depósito e 387 não associadas a processos. Sobre as contas bancárias saneadas (1.093), remanescem 10 (dez) com depósito, sendo 07 (sete) com resíduo de pequena monta e 03 (três) com valores acima de R\$ 150 reais.

Em consulta aos Relatórios Trimestrais de 2022, é possível identificar a análise de tão-somente 29 (vinte e nove) processos saneados no Sistema Garimpo. No ano de 2023, por seu turno, a Planilha de Acompanhamento indica que Unidade promoveu atividades dirigidas ao tratamento de 364 (trezentos e sessenta e quatro) contas bancárias. Por fim, em 2024, os dados constantes da Planilha do 1º e 2º Quadrimestres relevam 2.542 (dois mil quinhentos e quarenta e dois) processos solucionados, quadro que merece elogios. Ressalta-se que referida planilha foi encaminhada para as Unidades oportunamente, por meio do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2023/TRT14/SCR.

Imprescindível, por fim, destacar a Recomendação de n. 02 de 29/02/2024 da Secretaria da Corregedoria, a qual orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais em favor dos processos de execução, na própria Unidade e/ou centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Consigna-se, por fim, que em sendo detectada a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais constrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, as importâncias eventualmente localizadas, deverão ser recolhidas via Secretaria de Precatário, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos credores, observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que se proceda à continuidade da revisão do acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, regularize-as, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, como consignado no presente tópico.



Manual do Garimpo
2023

f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT

Da análise do acervo, por amostragem, foi localizado um processo em parcial dissonância com a previsão contida no § 3º do art. 131 da CPCGJT, na medida em que a pesquisa se limitou às Varas deste Regional. Referido normativo prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, contudo, procedida à verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa. O cenário reclama ajustes e será objeto de recomendação. Vide, ainda, observação inserta no item “e” acima.



0000437-88.2016.5.14.0091

g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.



0000375-67.2024.5.14.0091



0001000-72.2022.5.14.0091



0000546-58.2023.5.14.0091



0000747-50.2023.5.14.0091



0001266-64.2019.5.14.0091



0000451-28.2023.5.14.0091

Nesse particular, informa-se que, em análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução. O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados, sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correcionada, todavia, inexistem processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Consta informação da Unidade que, por opção desta, os(as) Oficial(as) de Justiça não estão a auxiliar a Secretaria do Juízo na utilização das ferramentas eletrônicas. Salienta-se que, nesse contexto, o disposto no Provimento TRT14 n.01, de 09 de janeiro de 2024, normativo que se recomenda observância.

- 0001331-54.2022.5.14.0091
- 0000250-02.2024.5.14.0091
- 0000373-78.2016.5.14.0091
- 0000472-38.2022.5.14.0091
- 0000107-81.2022.5.14.0091
- 0001062-15.2022.5.14.0091

i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

Análise prejudicada. No período correccionado, não foram autuados processos como Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS).

Vale ressaltar, que o dispositivo em destaque determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento de vários normativos acima relacionados, atinentes ao presente item, à exceção das providências pendentes relativas ao Projeto Garimpo (item “e”) e pesquisa quanto a eventuais saldos remanescentes em contas judiciais em outras Unidades (item “f”) no processo n. 0000437-88.2016.5.14.0091, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - 2 - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:



Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0050900-78.2009.5.14.0091

**prazo de 4.924 dias, entre o início
(07/06/2010) e o encerramento da
execução (30/11/2023).**

Trata-se de processo físico convertido para o eletrônico. Execução iniciada em 07/06/2010. Bloqueio via BACEN-JUD infrutífero em 19/05/2010. Consulta no RENAJUD em 25/05/2010. Sem êxito o sistema INFOJUD. Distribuído no módulo CLEC do Pje em 31/01/2019. Suspenso ou sobrestado o processo por recurso extraordinário com repercussão geral (Tema nº 276), conforme r. decisão no AIRR - 50940.2009.5.14.0091. Arquivados os autos provisoriamente em 02/04/2021. Desarquivados em 13/06/2023. Em 20/06/2023, suspenso o processo por execução frustrada. Revogada a suspensão ou o sobrestamento do processo em 27/11/2023. Extinção da execução por aplicação da prescrição intercorrente em 30/11/2023. Arquivados os autos definitivamente em 16/01/2024. Os reiterados arquivamentos e a permanência do processo em arquivo provisório, por prazo superior a 2 (dois) anos, contribuíram, sensivelmente, para o elastecimento do prazo da execução, com reflexos negativos nos dados estatísticos da Unidade e, por consequência, do Regional; quadro que reclama atenção dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação.

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000600-83.2007.5.14.0091

**prazo de 5.917 dias, com início
(14/11/2007) e o encerramento da
execução (26/01/2024).**

Trata-se de processo físico convertido para o eletrônico. Execução iniciada por meio de Carta Precatória em 06/11/2010. Restrições utilizando os meios eletrônicos (RENAJUD, CNIB). Mandado de Penhora e Avaliação em 15/12/2010. Inclusão do Réu no BNDT em 09/11/2011. Sentença de Embargos à Execução em 08/02/2012. Carta Precatória Executória para penhora de veículo. Distribuído no módulo CLEC do Pje em 08/10/2018. Deferida a expedição de ofícios ao Cartório de Notas, Junta Comercial e Industrial, Registro de Imóveis e Setor imobiliário do Município de Ouro Preto do Oeste em 19/02/2019. Reiterado a determinação de envio dos expedientes em 04/06/2019. Débito Trabalhista quitado. Prosseguimento da execução em relação de valores relativos à contribuição previdenciária. Autos remetidos ao contador judicial em 02/09/2019. Planilha de Cálculos em 07/11/2019. Petição de acordo em 19/02/2020. Audiência de conciliação (fase de execução) designada em 27/02/2020. Homologado o acordo em execução na data de 03/03/2020. Proposta para pagamento das contribuições, custas e multas. Inclusão dos Réus no SABB EM 06/08/2020. Petição de parcelamento em 11/08/2020. Depósito parcial em 14/08/2020. Valor convolado em penhora em 19/08/2019. Arquivados os autos provisoriamente em 20/04/2021. Desarquivados. Processo suspenso por convenção das partes em 16/06/2023. Petição da Receita Federal informando a liberação do débito em 08/01/2024. Extinta a execução por cumprimento integral do acordo em 26/01/2026. Arquivo definitivo 15/03/2024. Os incidentes e a permanência do processo em arquivo provisório por prazo superior a 2 (dois) anos, além do parcelamento concedido aos Réus para pagamento, contribuíram, sensivelmente, para o elastecimento do prazo da execução, nestes autos, com reflexos negativos nos dados estatísticos da Unidade e, por consequência, do Regional; quadro que reclama atenção dos(as) gestores (as) e será objeto de recomendação.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOC0edC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



[Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.](#)

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 1º/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPVs. Com tais normativos, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

5.3.7.1 Requisição de pequeno valor



Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, em 17/07/2024, verificou-se que esta Vara, no ano de 2022, contava com 28 (vinte e oito) RPVs atuadas, integralmente quitadas; em 2023, 20 (vinte) atuadas e 20 (vinte) quitadas integralmente. Por fim, referente a este exercício, há 17 (dezessete) atuadas, dentre as quais 08 (oito) integralmente satisfeitas.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

2022	28 RPVs atuadas	⇒⇒⇒	28 quitadas integralmente
2023	20 RPVs atuadas	⇒⇒⇒	20 quitadas integralmente
2024	17 RPVs atuadas	⇒⇒⇒	08 quitadas integralmente

5.3.7.2 Precatórios



Em consulta ao sistema Gprec, no dia 17/07/2024, verificou-se que a Unidade atuou 09 (nove) precatórios no ano de 2022; 29 (vinte e nove), em 2023; e 22 (vinte e duas), no ano de 2024; não obstante, verifica-se que nenhum precatório foi integralmente satisfeito nos três períodos avaliados, o que será objeto de recomendação.

2022	09 atuações	⇒⇒⇒	0 quitada integralmente
2023	29 atuações	⇒⇒⇒	0 quitada integralmente
2024	22 atuações	⇒⇒⇒	0 quitada integralmente

5.3.7.3 Atuação Conjunta com a Secretaria de Precatórios - Pendências Procedimentais e de Fluxo

Consigna-se, por oportuno, que a Secretaria de Precatórios e a Secretaria da Corregedoria, em atuação conjunta, com fulcro no OFÍCIO/SEC/PRECAT/029/2024 e com o objetivo de uniformizar e regularizar a administração dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor, estão a trabalhar, massivamente, seja durante os trabalhos correcionais, seja fora deles.

Visando minimizar reflexos estatísticos negativos, e, sobretudo, evitar danos à regular prestação jurisdicional, o aludido expediente acarretou a atuação de procedimento específico no âmbito desta Corregedoria Regional - 0000033-87.2024.2.00.0514, pelo qual serão adotadas medidas contínuas para esse fim.

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria de Precatórios realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a existência de uma RPV autuada e vencida, ainda pendente de quitação (*QRCode e link* ao lado), quadro que reclama regularização por parte da Unidade Correccionada e será objeto de recomendação ao final



[RPVs Autuadas,
Não Pagas,
Vencidas](#)

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Não obstante, não se localizaram processos nessa situação, o que é digno de registro positivo.

Oportuno o registro de que, até o final dos trabalhos correccionais, houve regularização das pendências ora descritas, não remanescendo outras no particular.



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.



[Aponte a câmera do
celular para acessar
informações do
Leilão Judicial
Unificado](#)

A Unidade Correccionada informou que aderiu ao leilão unificado, a relatar que: “A 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná adota o leilão unificado promovido pelo Tribunal.”



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 04 (quatro) Execuções Fiscais pendentes, dentre as quais 02 (duas) a aguardar o arquivo provisório e 02 (duas) a aguardar o encerramento do sobrestamento, conforme *QRCode* ao lado.



[Execuções
pendentes](#)

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



[Aponte a câmera do
celular para acessar o
Portal Inscreve Fácil](#)



[Formulário para
inscrição](#)



Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que foi realizado o cadastramento dos servidores Marcelo Jacques - Assistente de Diretor de Secretaria e Kathiuscia dos Anjos Krutsch - Assistente 2.



6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, consiste na premiação dividida, inicialmente, em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia. A metodologia utilizada para avaliação parte, em princípio, do acompanhamento das políticas judiciárias, da eficiência, da gestão e organização de dados, cujo resultado outorga ao Tribunal a qualidade de *Excelência, Diamante, Ouro ou Prata*.

A presente análise correcional, contudo, ficará restrita ao eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, estabelecida por meio da Portaria/CNJ nº 353 de 04/12/2023, conforme *QR Code* e *link* ao lado, tem o período avaliativo compreendido entre 01/08/2023 e 31/07/2024, a contemplar, parcialmente, o interregno correccionado, razão pela qual se procederá à análise individualizada, de agosto/2023 a maio/2024.



Portaria N° 353 de 04/12/2023



PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024

Nos termos da análise procedida, sem prejuízo à recomendação em campo próprio, deverá o Juízo adotar medidas emergenciais com vistas a incrementar a performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação ao índice de conciliação no conhecimento e execução.

6.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular. seguir a mesma sorte.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N.º 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N.º 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional. Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de liquidação, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da atuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.



MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/007/2024.



RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023



DESPACHO

6.2. Início da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Instada, a Unidade informou que atendeu ao comando, o que resultou comprovado na forma da consulta realizada no dia 11/07/2024, a exemplo dos processos de ns. 0000982-17.2023.5.14.0091 e 0000982-17.2023.5.14.0091.



6.3. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correccionadas, com vistas a evitar elásticos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta. Em consulta realizada no dia 15/07/2024, não se identificou processo com GIG vencido, o que merece registro positivo.



6.4. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 002/2023

6.4.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada, por amostragem, nos processos de ns.: 0000547-09.2024.5.14.0091, 0000551-46.2024.5.14.0091, 0000062-09.2024.5.14.0091 e 0000124-49.2024.5.14.0091 constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.4.2 Fase de Liquidação

Analisando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000480-75.2023.5.14.0092, 0000469-49.2023.5.14.0091, 0000950-12.2023.5.14.0091, 0000317-64.2024.5.14.0091 e 0000921-59.2023.5.14.0091.



6.4.3 Fase de execução

Após analisar os processos de ns. 0000544-88.2023.5.14.0091 e 0000442-66.2023.5.14.0091, verifica-se a observância do procedimento, tendo em vista o lançamento da fase de execução somente após o decurso do prazo da citação, sem pagamento ou garantia da execução.

Por fim, nos autos de ns. 0000229-60.2023.5.14.0091, 0000061-58.2023.5.14.0091 e 0000546-58.2023.5.14.0091, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

A observância do quanto disciplinado na RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023, em todas as fase acima analisadas, é digno de elogios

6.5. Atuação Administrativa



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos
e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N. 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

De par com isso, destaca-se que a Seção de Gerenciamento de Dados Estatísticos realizou levantamento de processos que foram sobrestados sem a inclusão do respectivo tema, pela unidade judicial, com o necessário ajuste do movimento no PJe (os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida informação, conforme *QRCode* ao lado).



Temas de sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com código de tema inexistente

6.5.2. Julgamento e Acordos parciais



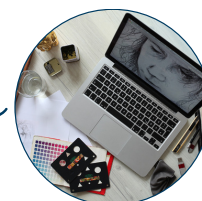
O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (*QRCode* e *link* ao lado).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspensão do processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos dessa natureza.





6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos

Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao PJe, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

7. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 21 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ/RO	683	53,69%	1.272

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 22 - 2023

Período de referência de 1º/01/2023 a 31/12/2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ/RO	479	52,34%	915

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



QUADRO 23

Período de referência de 01/09/2023 a 30/06/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ/RO	271	33,62%	806

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos Quadros 23 a 25, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade indicam ligeira perda de performance de 2022 para 2023 e, de forma mais acentuada, para o período em correição (53,69%, 52,34% e 33,62%).

Os *números absolutos* confirmam o cenário acima, na medida em que demonstram a solução, por essa via, de 683 processos em 2022, 479 em 2023 e 271 no período correccionado (10 meses), projetando-se, para 12 (doze) meses, o quantitativo de 325,20 processos.

O aludido percentual de 33,62% é substancialmente inferior ao aferido na correição pretérita (57,2%), bem como à média apurada no Regional, a qual está no patamar de 40,72%, quadro que reclama monitoramento por parte dos Gestores e será objeto de recomendação.

QUADRO 24

Taxa de conciliação na fase de execução	2022	2023	01/09/2023 a 30/06/2024
Total de processos extintos por acordo	89.0	258.0	242.0
Extintas por pagamento	203.0	355.0	255.0
Prescrição intercorrente	7.0	106.0	36.0
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	0.0	2.0	2.0
Extinção-outras	7.0	1.0	5.0
Total-extintas	306.0	722.0	540.0
Apensamentos	1.0	2.0	1.0
Total-encerradas	305.0	724.0	539.0
Percentual de conciliação	29.18	35.63	44.89

QUADRO 25

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2022	2023	01/09/2023 a 30/06/2024
Total de processos extintos por acordo na liquidação	45.0	11.0	8.0
Liquidações encerradas	403.0	378.0	288.0
Percentual de conciliação	11.16	2.91	2.77

Fonte: consulta e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.05 - Acordos - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → Descrição da Vara → Acordos Homologados - (E) Na Etapa de Liquidação/ Relatório de Resumo- K. Prazos Médios - k.2 Fase de Liquidação - k21 Até o encerramento da Liquidação

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou salutar viés de alta, a progredir de 89 (oitenta e nove) acordos, em 2022, para 258 (duzentos e cinquenta e oito), em 2023. No período ora em correição, o cenário se mostra estável, a apresentar 242 (duzentos e quarenta e dois) acordos homologados, representativos dos percentuais de 29,18%, 35,63% e 44,89%, respectivamente, resultado este superior à média do Tribunal para o período (33,82%).

Dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se perda contínua de produtividade de 2022 (11,16 %), 2023 (2,91%) e 2024 (2,77%), indicador este inferior à mediana do Tribunal, para o período (5,37%), o que será objeto de recomendação em campo próprio.

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 26 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ/RO	735	1.272	57.78%

Quadro 27 - 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ/RO	492	915	53.77%

Quadro 28 - (01/09/2023 a 30/06/2024)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ/RO	282	806	34.99%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau)

No pertinente ao *percentual nominal líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, indicando decréscimo de 2022 para 2023 (de 57,78% para 53,77%) e ao longo do período correccionado (34,99%), representativos de 735, 492 e 282 processos conciliados, no universo de 1.272, 915 e 806, solucionados nessa fase.

Ressalta-se que o indicador em análise (percentual líquido de conciliação), relativo ao período em correição (34,99%), revela-se similar ao *percentual bruto* (33,62%), em patamar de desvantagem no tocante ao percentual atingido ao tempo da correição pretérita (60,21%), bem como abaixo da mediana do Regional no interregno (44,75%), o que será objeto de recomendação ao final.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



QUADRO 29 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO	14	503	491	15	10	10	0	33	22	0	6	6	0	198	199	4		750	728	0
Soma:		503	491	15	10	10	0	33	22	0	6	6	0	198	199	4		750	728	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 12/07/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 30 - 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO	14	222	211	13	11	9	0	55	39	3	10	6	0	20	19	1		318	284	0
Soma:		222	211	13	11	9	0	55	39	3	10	6	0	20	19	1		318	284	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 12/07/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 31 - 01/09/2023-30/06/2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná-RO	14	364	321	32	17	18	1	56	41	5	9	5	0	95	93	1		541	478	1
Soma:		364	321	32	17	18	1	56	41	5	9	5	0	95	93	1		541	478	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 12/07/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação ao número de recursos remetidos à instância superior, houve diminuição de 2022 para 2023 (de 728 para 284), viés não mantido no período correccionado (478), levando-se em conta o interregno de 10 (dez) meses, a projetar o quantitativo de 573,60 para o período de um ano.

No início dos trabalhos correccionais, em consulta ao sistema PJe da Unidade, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia controle adequado da análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de apontamento positivo.

9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 32

	2022	2023	1º/09/2023 a 30/06/2024
Arrecadação	R\$ 1.109.043,54	R\$ 1.810.367,12	R\$ 1.660.985,12
Valores pagos aos autores	R\$ 14.165.650,67	R\$ 16.501.793,02	R\$ 13.530.744,73

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 12/07/2024 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → I.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em relação aos valores arrecadados a título de tributos, é possível identificar que houve substancial acréscimo de 2022 para 2023, tendência mantida no período correccionado (10 meses), projetando-se o montante anual de R\$1.993.182,14.

No que concerne aos valores pagos aos(as) autores(as), de igual forma, houve considerável acréscimo de 2022 para 2023, com estabilidade ao longo do período correccionado (10 meses), a projetar a soma anual de R\$ 16.236.893,67 para o período de 12 (doze) meses.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL



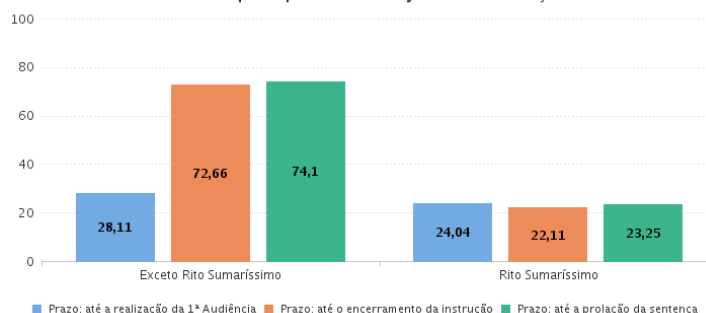
10.1. PRAZOS DOS JUÍZES

QUADRO 33

Período de Referência 01/09/2023 a 30/06/2024		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	671	26,28
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	952	47,39
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	945	48,54

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15/07/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

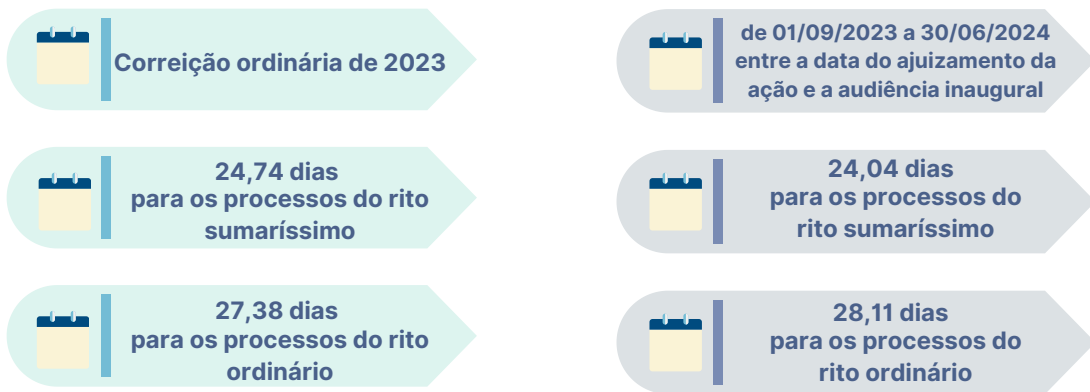
Prazos Médios por Tipo de Rito do Ajuizamento da Ação até...



10.1.1. Audiência inaugural



Observa-se, do gráfico acima que, no período de 01/09/2023 a 30/06/2024, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, o prazo médio foi de 24,04 (vinte e quatro vírgula quatro) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica) e de 28,11 (vinte e oito vírgula onze) dias para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se cenário de estabilidade em ambos os ritos, na medida em que apurado o quantitativo de 24,74 dias (vinte e quatro vírgula sessenta e quatro) dias no sumaríssimo e de 27,38 dias (vinte e sete vírgula trinta e oito) no ordinário.

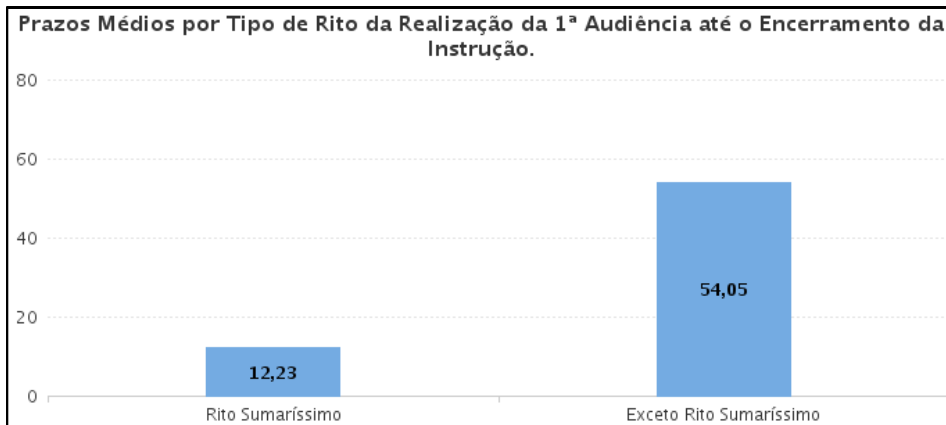


10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 34

Período de Referência 01/09/2023 a 30/06/2024		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	670	37,13



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15/07/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, na forma do gráfico acima, no período em correição, o prazo médio foi de 12,23 (doze vírgula vinte e três) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e, 54,05 (cinquenta e quatro vírgula cinco), para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se elasticidade no rito sumaríssimo, na medida em que, quanto a este, o prazo médio apontava 4,53 (quatro vírgula cinquenta e três) dias e, no ordinário, 56,09 (cinquenta e seis vírgula nove), a reclamar atuação dos(as) gestores(as) da Unidade, o que será objeto de recomendação ao final.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 35

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/09/2023 a 30/06/2024
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná- RO	2,00

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15/07/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 36

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR	401	1,76
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	1	23
MARINA BRETAS DUARTE MORAIS	234	2,32
TOTAL	636	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15/07/2024. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

**Correição anterior****2,96 dias****de 01/09/2023 a 30/06/2024
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de conhecimento****2 dias**

Em relação ao período correccionado, segundo os quadros 37 e 38, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade, em observância aos limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, atingiu o patamar de 2 (dois) dias, portanto, inferior ao verificado na correição pretérita (2,96 dias), quadro digno de registro positivo.

**10.1.4 Prazos para despachos**

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos na fase de conhecimento foi de 0,60 (zero vírgula sessenta) dia; na de liquidação, 0,20 (zero vírgula vinte) e, 1,20 (um vírgula vinte), na de execução, o que resulta em um prazo médio ponderado de 0,96 (zero vírgula sessenta e sete) dia. Oportuno registrar que o cenário se manteve estável em relação à correição pretérita, na medida em que, naquela ocasião, apurou-se a média de 0,67 (zero vírgula sessenta e sete) dia. Em ambos os casos, conclui-se pela observância do prazo legal.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QR Code* e *link* ao lado.

**PRAZOS PARA
DESPACHO****prazo médio correição
anterior****0,67 dia****prazo médio atual****0,96 dia****10.1.5 Sentenças pendentes**

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve prolação de sentenças com prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, sob a responsabilidade dos(as) Magistrados(as) lotados(as) na Unidade, a revelar atuação em conformidade com a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, e parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Em 31/07/2024 (última atualização do sistema e-gestão), atestou-se a inexistência de processos conclusos, na fase de conhecimento, a aguardar prolação de sentença.

**10.1.6 Processos pendentes de solução**

De igual forma, embora a não abranger o período correccionado, foi possível aferir, em 31/07/2024, atualização mais recente do sistema e-Gestão, que pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 37

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2024	112	100%
TOTAL	112	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/08/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3-Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1-Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Em conformidade com os dados disponibilizados, observa-se que havia 112 (cento e doze) processos pendentes de solução, todos ajuizados no corrente exercício. O cenário, comparado ao observado na correição anterior, apresenta-se estável, na medida em que, naquela oportunidade, o acervo era de 106 (cento e seis), referentes ao ano de 2023.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA**10.2.1. Prazo para conclusão**

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 1,2 (um vírgula dois) dias, na fase de conhecimento; 0,8 (zero vírgula oito), na de liquidação e, 0,6 (zero vírgula seis), na de execução, o que resulta num prazo médio de 0,87 (zero vírgula oitenta e sete) dia.



Prazos para conclusão



Prazo médio correição anterior

0,33 dia



Prazo médio total

0,87 dia

Verifica-se que o atual prazo médio para conclusão, quando comparado à correição anterior, sofreu ligeiro elasticamento, todavia, ainda em conformidade com o regramento legal (228 do CPC). Por outro lado, no que se refere especificamente ao prazo de conhecimento, tem-se a média de 1,2 dias, revelando, nesse particular, extrapolação do limite temporal, o que será objeto de recomendação no particular.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



No período de 13/09/2023 a 06/08/2024, o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, foi de 0,4 (zero vírgula quatro) dia na fase de conhecimento; 0,8 (zero vírgula oito), na de liquidação e, 1,4 (um vírgula quatro), na de execução, o que resulta em prazo médio de 0,87 (zero vírgula oitenta e sete) dia, portanto, em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC). Nota-se, entretanto, elastecimento em relação à correição pretérita, quando indicava 0,17 (zero vírgula dezessete) dia.

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QRCode* e *link* ao lado.



Prazos para cumprimento



Prazo médio correição anterior

0,17 dia



Prazo médio total

0,87 dia



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pela Direção de Secretaria.





12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/04/23 até 31/03/24, conforme atualização ocorrida em 22/05/2024.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 38

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná - RO	1001 a 1500	0,0883	0,1561	0,4968	0,2036	0,3532	0,2596	5ª

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (614 Varas):

QUADRO 39

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná - RO	1001 a 1500	0,0966	0,1456	0,4821	0,2136	0,3387	0,2553	10ª

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 40

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná - RO	1001 a 1500	0,0883	0,1561	0,4968	0,2036	0,3532	0,2596	38ª

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 até março de 2024:



QUADRO 41

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0520	0,1797	0,4987	0,3590	0,3641	0,2907	108°
2020	0,0342	0,1841	0,3816	0,2346	0,3466	0,2362	32°
2021	0,0432	0,1419	0,5874	0,3479	0,3790	0,2999	157°
2022	0,0506	0,1705	0,5043	0,2562	0,2696	0,2502	43°
2023	0,0469	0,1636	0,4357	0,1564	0,3267	0,2259	18°
1ª/04/2023 a 31/03/2024	0,0883	0,1561	0,4968	0,2036	0,3532	0,2596	38ª

38ª posição entre todas as Varas do país (1.569)

10ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual (614)

5ª posição entre as Varas do Tribunal (32)

A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 5 (cinco) anos, oscilou no cenário nacional entre a 18ª e a 157ª posições.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (614), a Unidade posiciona-se, atualmente, na 10ª colocação. No âmbito do Regional, ocupa a 5ª posição, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Constata-se que a Unidade teve substancial ganho de performance no cenário nacional de 2021 para 2022 e deste para 2023, quando passou da 157ª posição para a 43ª e, posteriormente, para a 18ª. Não obstante, conforme dados consolidados até março de 2024, em cenário regressivo, retraiu para a 38ª colocação. Ressalta-se que, em todos os períodos avaliados, a Unidade integrou o primeiro quartil do e-Gestão nacional, circunstância digna de registro positivo.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 42

Classificações nos últimos seis meses			
Fevereiro	4ª	Maio	5ª
Março	5ª	Junho	3ª
Abril	6ª	Julho	2ª

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada oscilou da 6ª para a 2ª posição.

Ressalta-se que seus indicadores apresentam estabilidade de performance desde fevereiro/2024, quando ocupava a 4ª posição, atingindo a 3ª colocação em junho. Outrossim, verifica-se ganho de performance em julho, quando passou a ocupar a 2ª colocação, resultado digno de elogio.

Diante do cenário apresentado, a Corregedoria reafirma, à Unidade, a necessidade de continuidade do monitoramento e de adoção de práticas tendentes à manutenção da boa performance verificada no *ranking* regional do I-GEST 14.






13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2023

Para o ano 2023, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 43

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	101,18%	107,53%	110,82%	150,77%	100,00%	100,00%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2023, a Unidade, cumpriu a meta em análise, atingindo o percentual de 101,18%, resultado inferior ao do Regional, que foi de 102,49%.



Meta 2 – Julgar processos mais antigos
- Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo superior ao do Regional, de 106,53%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade alcançou o cumprimento da Meta 3, no ano de 2023, com porcentagem de 110,82%, conquanto em patamar inferior ao do Regional, o qual foi de 137,32%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Cumpriu a Meta 5, com percentual de 150,77%, resultado muito acima do indicador geral, o qual foi de 107,54%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

100,00%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com e sem cláusula de barreira, foram de 100,00%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2024

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados até 30/06/2024 seguem:

QUADRO 44

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO	94,96%	107,53%	102,04%	60,89%	74,99%	92,18%	55,39%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, no mês de junho do corrente, utilizando-se da cláusula de barreira, está a cumprir a Meta 1, com percentual de 94,96%, indicador acima da média verificada no Regional (92,89%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos ou mais.

Constata-se que, em relação ao primeiro aspecto da Meta em análise, até junho do ano corrente, a Unidade alcançou o percentual de 107,53%, inferior ao do Tribunal, de 111,18%.

Quanto ao segundo aspecto, está a cumprir a Meta fixada, uma vez que atingiu o percentual de 102,04%, ligeiramente inferior ao do Tribunal, de 102,40%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

Em patamar substancialmente inferior à média do Regional (121,34%), a Unidade não está a cumprir, até junho de 2024, a Meta 3, apresentando percentual de apenas 60,89%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade, até 30/06/2024, com amparo da cláusula de barreira, está a cumprir a Meta 5, com percentual de 74,99%, muito inferior ao geral, de 99,70%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

55,39%

Observa-se, portanto, que os indicadores relativos às Metas 1, 3 e 5 reclamam especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade e será objeto de recomendação ao final.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames clínicos periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de adoção de, ao menos, 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Consultada a Unidade, a Sra. Diretora de Secretaria informou que, no ano de 2023, os (as) servidores (as) nominados(as), a seguir, procederam à realização dos exames periódicos: Aline Pinheiro Rios e Juliana Barbosa de Araújo. Em relação ao ano de 2024, afirmou que, igualmente, apenas os(as) supracitados(as) servidores(as) realizaram os exames periódicos. Acrescenta que, em 22/05/2024, foram enviadas guias aos e-mails funcionais dos(as) servidores(as) para realização dos exames, com ciência expressa. Não obstante, o Magistrado Titular informou o não recebimentos das respectivas guias.



Embora, a rigor, a unidade tenha atingido o cumprimento da meta estabelecida em 2023 e 2024 em relação aos(as) servidores(As), impõe-se recomendar que sejam adotadas as providências cabíveis no tocante aos(as) magistrados(as) e incremento em relação ao quantitativo de servidores, não apenas visando ao cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as) no curso dos trabalhos correccionais. Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Anota-se que em atendimento às suas demandas, a Unidade contou com auxílio da SACLE ao longo do período correccionado para atuar na realização de cálculos de liquidação de sentenças no período de 19/03/2024 a 02/04/2024, bem como na realização de triagens, notificação, expedição de mandados, intimações, ofícios, apreciação de petições e elaboração de demais expedientes necessários para o fiel cumprimento das determinações judiciais, bem como, analisar e dar devido andamento processual dos processos constante nas pastas de prazo vencido, recebimento e remessa, novos processos, comunicação e expedientes, análise, cumprimento de providências, acordo, aguardando final do sobrestamento e aguardando prazo, no período de 11/06 a 28/06/2024.



15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados.

Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correccionada, esta informou que procederam ao cadastramento e vinham usufruindo dos benefícios da ferramenta. Contudo, afirma que *“nestes últimos 60 dias o sistema de registro automático (Solária) teve sua utilização suspensa pela vara, em razão da identificação de duplicidades de registro. Por ora estamos fazendo o registro manualmente”*. O quadro merece intervenção da Unidade Administrativa responsável, determinação que será objeto de recomendação em campo próprio.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correccionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais.

Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados. Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que utiliza a aludida ferramenta, cenário confirmado por esta Corregedoria Regional, o que é digno de registro positivo.

16 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, afirmou que não tem experiência a ser compartilhada.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou que, como praxe, *imprimem só o extremamente necessário, luzes e aparelhos condicionadores de ar, na medida do possível, permanecem desligados.*

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto “Um sinal, Uma Vida”, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica. Os canais de atendimento podem ser verificados no *QR Code* abaixo:



<https://umsinal-umavida.trt14.jus.br>

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correcional promoveu a entrega de *banners*, afixando-os nas instalações da Unidade.

Impende destacar por fim, que, na data de 22/05/2024, este Regional celebrou acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a possibilitar o requerimento de medida protetiva *online* diretamente pelo sítio eletrônico do TRT-14, sem necessidade de patrocínio de advogado(a). A ferramenta perscruta ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas e silenciadas pela dor da violência doméstica. Para informações detalhadas, acesse o *QR Code* ao lado.



[Medidas protetivas on-line](#)



**PROJETO DE
PREVENÇÃO
E COMBATE À
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**



DENUNCIE



MAIS INFORMAÇÕES:

COORDENADORIA DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE
(69) 3218-6451

SECRETARIA DA
CORREGEDORIA REGIONAL
(69) 3218-6392



17.1 CAPACITAÇÃO EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Nos autos do PROAD 30035/2018, a INFORMAÇÃO N. 170/2024/TRT14/SEGGEST/DISAIN (doc. 266) destacou a necessidade de incremento dos índices de capacitação de servidores em cursos de acessibilidade e inclusão, a fim de dar cumprimento à Resolução CNJ nº 401 /2021 (Prêmio CNJ de Qualidade). Como solução, sugeriu-se a inclusão da temática nas atas de correição para monitoramento contínuo. Diante da pertinência, a proposta foi acolhida por este Presidente e Corregedor. De par com isso, a Unidade deverá fomentar a realização de cursos da espécie pelos(as) respectivos(as) servidores(as), devendo a indicação ser realizada pela Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD) da SGEF.

Indagada, a Unidade Correccionada informou que houve a participação dos(as) seguintes servidores(as) em cursos sobre a temática de acessibilidade e inclusão: ALDECI DE OLIVEIRA MAIA, GENESIO OLIVEIRA BARROS e KIMBERLY SUSAN DE OLIVEIRA, cenário digno de apontamento positivo.



18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou a Sra. Diretora de Secretaria a realização das seguintes atividades, no particular:

PORTARIA GP N.º 0658, DE 6 DE JUNHO DE 2024 - Participação de magistrados, servidores e estagiários da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO na Caminhada "FAÇA BONITO", evento realizado pela SEMASF no dia 17 de maio de 2024, às 8h, visando à conscientização sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes e,

PORTARIA GP N.º 1311, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - Participação do Juiz do Trabalho Carlos Antonio Chagas Junior e dos servidores Aldeci de Oliveira Maia, Adamo Sousa Santos, Kimberly Susan de Oliveira e Edvagner da Silva na reinauguração do Centro de Equoterapia de Ji-Paraná/RO.

No que concerne à destinação de valores, informou a Unidade ocorrência no particular, levada a efeito nos autos do processo de n. 0000373-39.2020.5.14.0091, no valor de R\$132.486,33 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), tendo como beneficiário o Centro de Equoterapia de Ji-Paraná/RO, a qual resultou na aquisição de um reboque de animais e na construção de um galpão.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Por meio do e-mail enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.



A par disso, nos autos do Pedido de Providências de n. 0000012-56.2024.2.00.0500, conquanto o Ministério Público do Trabalho tenha noticiado a interposição de Embargos de Declaração com efeito suspensivo, em sessão realizada em 17/04/2024, o recurso foi rejeitado pelo TCU.

Não obstante, o *Parquet* apresentou pedido de reexame com efeito suspensivo da referida decisão colegiada. Diante disso, o prazo para cumprimento do Acórdão n. 1955/2023 está suspenso, nos termos do despacho proferido pelo Ministro Benjamin Zymler, datado de 12/6/2024. Por conseguinte, retorna-se, por ora, à situação jurídica anterior à prolação do v. Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário, até ulterior decisão.



19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada por ocasião da Correição Ordinária de 2023, de que está a observar a orientação veiculada no Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a Unidade ora em correição atendeu ao chamado em sua totalidade.



MEMORANDO
CIRCULAR Nº
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos
abertos PJE
publicados no
DEJT



20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE COR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que promove a consulta ao sistema “regularmente, uma ou duas vezes por semana”. Referido procedimento não se mostra adequado, de modo que será objeto de recomendação no particular.



21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correcionais de 2023, PjeCor 0000083-50.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada no período de 11 a 12/09/2023, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme ata de ID. 3376839.

A Unidade Correcionada apresentou oportunamente as respostas (IDs 3871179 e 3875816) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 06/02/2024 (ID 3904362). Realizada a reunião virtual, em 14/03/2024 (ID 4076863), constatou-se a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:

Juízo:

“a” - não cumprida - incremento quanto ao número de sentenças líquidas.

Secretaria:

“e” - não cumprida - saneamento das inconsistências PROJETO GARIMPO.

No aludido procedimento, referente ao exercício anterior, foi publicado despacho no dia 12/07/2024, determinando o seu arquivamento (ID 4599637), tendo em vista a correição ora em curso, a registrar a necessidade de a Unidade priorizar as recomendações acima destacadas, naquela ocasião pendentes de cumprimento.

22. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, por intermédio do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que ainda não utiliza a ferramenta, quadro que reclama realinhamento e será objeto de recomendação ao final.



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

23. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Nos termos do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as). Destacamos.

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correcionais, a destacar as principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QR Code* e *link* abaixo:

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correcionais, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* e *link* abaixo:



SEGEP - INFORMAÇÃO -
CORREIÇÃO 1ª VT JL -
PARANÁ/RO

Ressalta-se a Secretaria de Gestão de Pessoas que foram analisadas as situações das seguintes matérias relativas à pessoas na unidade em epígrafe: Teletrabalho, Avaliações de Desempenho, Cumprimento de capacitação mínima para o desempenho de cargo em comissão/função comissionada, de modo que, concluímos que não há pendências referente a tais matérias, cenário digno de registro positivo.

24. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QRCode* e *link* abaixo:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 0000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.



PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES -
PESQUISA DE SATISFAÇÃO -
DESDOBRAMENTOS



PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA
CORREGEDORIA DO TRT/14

25. PRÊMIO EXCELÊNCIA CORRECIONAL



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de identificar, reconhecer e estimular magistrados(as) e servidores(as), lançou, recentemente, o *Prêmio Excelência Correcional*, cujas deliberações ocorreram por intermédio do PjeCor n. 0000065-92.2024.2.00.0514.

Muito além da atividade correcional em si e por si, os trabalhos desenvolvidos perscrutam o constante aprimoramento da entrega da prestação jurisdicional. A análise, portanto, perpassa não só pelos indicadores estatísticos, mas contempla a estrutura física; o acervo patrimonial; a designação de magistrados(as); o quadro de servidores(as) e de gestão de pessoas; as experiências e iniciativas procedimentais; a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade; os programas institucionais; dentre outros tantos.

O presente projeto está alinhado ao PEP 2021-2026, especificamente, com os seguintes Objetivos Estratégicos:

a) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade; b) Garantir a duração razoável do processo; c) Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados; d) Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas.

Além do alinhamento ao planejamento vigente do Tribunal, as ações da Varas do Trabalho contribuem diretamente para o alcance das Metas Nacionais e Específicas do CNJ (Prêmio CNJ de Qualidade) e da Justiça do Trabalho.

Formalizado por intermédio do ATO/SCR/TRT14 N° 01, de 23 de maio de 2024, publicado no DEJT n. 3980/2024 de 29/05/2024, são, ao todo, 36 (trinta e seis) itens avaliados, com pontuação que varia de 01 (um) a 05 (cinco), assim distribuídos:

Selo Excelência Correcional Máxima - 140 pontos ou mais;
Selo Excelência Correcional Ouro - de 130 a 139 pontos;
Selo Excelência Correcional Prata - de 110 a 129 pontos; e
Selo Excelência Correcional Bronze - de 100 a 109 pontos.



PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA
CORREGEDORIA DO TRT14



PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES -
PESQUISA DE SATISFAÇÃO -
REDOBRAMENTOS

26. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

No curso da correição, a Unidade registrou as seguintes reivindicações apontamentos:

- 1) Fornecimento de Drone para utilização nas diligências pelos os Srs. (as) Oficiais (las) de Justiça, demanda constante do PROAD 5430/2024;
- 2) Fornecimento de nobreak para atendimento da necessidade de toda a Unidade, conforme chamado n. 81879, datado de 15/02/2024 e,
- 3) Instalação de novo Grupo Gerador, objeto do PROAD 886/2024.

Diante da relevância das ponderações, as demandas serão devidamente encaminhadas ao final.

27. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as seguintes recomendações:



27.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

- 1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.2
- 2) Monitore, continuamente, os prazos médios da fase de conhecimento, notadamente entre a realização da 1ª audiência, até o encerramento da instrução, visando ao necessário realinhamento (tópico 5.1.4);
- 3) Implemente medidas necessárias ao incremento da performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, (item 6) notadamente em relação ao índice de conciliação no conhecimento e execução);
- 4) Envide esforços para progressão dos indicadores vinculados à conciliação na fase de conhecimento, a teor do consignado no tópico 7, tanto no *aspecto bruto*, como no *líquido*, a fim de alcançar o patamar médio do Regional. As medidas devem contemplar, ainda, as conciliações na fase de liquidação;
- 5) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatada dissonância ao quanto estabelecido pelo art. 852-B, III da CLT, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, além do viés progressivo identificado no rito ordinário. Na mesma linha, deverá intentar esforços com vistas à redução do prazo da realização da audiência até o encerramento da instrução processual nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (10.1.2);
- 6) No pertinente às diretrizes do CNJ, busque incrementar o desempenho atual até o final do exercício, priorizando a Meta de n. 3 (atualmente ainda não cumprida) e as Metas de ns. 1 e 5 (atualmente cumpridas com cláusula de barreira), conforme registrado no Quadro 47 (item 13.2);
- 7) Empreenda a necessária prática de realização de exames periódicos regulares [servidores(as) e Magistrados(as)], não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);
- 8) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas, atinentes ao exercício anterior, conforme disposto no item 21;
- 9) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade passem a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 22;



**27.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

- 1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa. Outrossim, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, apresente à Secretaria da Corregedoria manifestação acerca da ausência do bem indicado no 2.1.2 desta ata;
- 2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis.
- 3) Empreenda medidas necessárias à regularização dos relatórios alusivos às “perícias pendentes”, conforme extraído do PJe, campo “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes, tópico 5.1.7;
- 4) Quando aplicável, empregue acurado monitoramento para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação aos PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;
- 5) Adote medidas visando o incremento do quantitativo de execuções baixadas e, conseqüentemente, para redução do acervo processual de execuções pendentes de baixa, nos termos do quadro 17.
- 6) Em face do acervo de processos com pendências no concernente ao Projeto Garimpo (item 5.3.5, “e”), determina-se que a Unidade proceda a regularização das inconsistências lá apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias. Em sendo o caso, dê destinação aos recursos consoante às diretrizes lá recomendadas;
- 7) Atenda ao comando da norma inserta no art. 131 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, “f”, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;
- 8) Monitore o prazo de permanência dos processos em arquivo provisório, a fim de não extrapolar os 02 (dois) anos previstos no art. 11-A da CLT, conforme registrado no tópico 5.3.6;
- 9) Passe a observar, rigorosamente, o prazo para a conclusão para despacho (art. 228 do CPC), conforme registrado no tópico 10.2.1, especificamente quanto aos processos da fase de conhecimento;

10) Adeque a rotina de consulta ao PjeCor, ajustando-a para periodicidade diária (item 20);



27.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correccionais:

27.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO



- 1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023;
- 2) À vista do consignado nos itens 5.1.2 e 5.1.3, preserve a vigilância dos processos na fase de conhecimento, para a manutenção da produtividade e da taxa de congestionamento, ao menos, aos patamares médios do Tribunal e das Varas similares;
- 3) Mantenha/incremente o desempenho relativo ao número de sentenças líquidas, conforme consignado no item 5.2.1;
- 4) Preserve o procedimento de se abster de proceder aos registros de sentença líquida em ação de obrigação de fazer e acordos homologados, conforme apurado na parte final do tópico 5.2.1;
- 5) Mantenha utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;
- 6) Envide esforços para manutenção dos indicadores vinculados à conciliação na fase de conhecimento, a teor do consignado no tópico 7, tanto no *aspecto bruto*, como no *líquido*, bem como na fase de execução, tendentes a manter, ao menos, o patamar médio do Regional.
- 7) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;
- 8) À vista do apontado no item 10.1.5, recomenda-se a observância à regra processual do prazo para prolação de sentença.

9) Preserve o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6;

10) Mantenha adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;

11) Conserve a prática de analisar os relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correições pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de, ao menos, manter o desempenho atual, seja nacional ou regional, tendo-se sempre em mira a manutenção do primeiro quartil de desempenho;



27.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

1) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6, “a”;

2) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6, “d”);

3) Preserve o cumprimento dos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do e. TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6, “e”);

4) Conserve a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, nos termos da Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional, bem como adote ato de ciência ao exequente quanto a liberação de valores, tudo conforme tópicos 5.1.6, “f”;

5) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990 - tópico 5.1.6 “g”;

6) Adote medidas para manutenção do viés regressivo do prazo resultante da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, nos termos do item 5.1.7.1;

7) Monitore os prazos observados na fase de liquidação, com vistas a manutenção do viés de estabilidade e em vantagem em relação a mediana do Tribunal e das Varas Similares, na forma do item 5.2,

8) Preserve os esforços necessários à intensificação do desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução, com vistas à manutenção do atual patamar médio acima do Regional e Varas Similares (item 5.3.1);



- 9) Empreenda os esforços necessários ao alinhamento do acervo processual da fase de execução, visando, ao menos, mantê-lo no patamar médio do Tribunal e Varas Similares (5.3.2);
- 10) intente medidas voltadas à preservação do atual viés regressivo dos prazos praticados na fase de execução, com vistas a se manter no patamar médio do Tribunal e Varas Similares - item 5.3.4 ;
- 11) Mantenha observância à suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 - item 5.3.5 “d”;
- 12) Continue a proceder ao lançamento “sobrestamento” em processos nos quais houve a expedição de Precatório Requisatório, à vista do apontado no tópico 5.3.5, “c”;
- 13) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5. “g”), inclusive no concernente aos processos CCLE;
- 14) Mantenha, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a boa prática de utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5, “h”;
- 15) Continue a aplicar o contido no art. 179 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item 5.3.5, “i”;
- 16) Conserve observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos dos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;
- 17) Preserve o monitoramento quanto às eventuais inconsistências no concernente à expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.3;
- 18) Permaneça a empreender monitoramento do fluxo de sobrestamento, quando aplicado, pela ferramenta GIG, nos termos indicados no tópico 6.3;
- 19) Continue a aplicar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, atualizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, dispendo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais, no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, tudo nos termos apontados ao longo do tópico 6.4.3;
- 20) Preserve o cumprimento das orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.5.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento”, nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, bem como a fazer uso do registro específico “In-

cidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstando-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no mencionado item 6.5.1;

21) Continue a observar, rigorosamente, os prazos para cumprimento de determinações (art. 228 do CPC), conforme registrado no tópico 10.2.2;

22) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 002, de 10 de janeiro de 2024 - ítem 5.3.8;



27.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Após as informações do Sra. Diretora de Secretaria da Unidade em correição (item 2.1), expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4214/2024, proceda aos necessários ajustes no que concerne à irregularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

2) Inste a Divisão Estatística deste Regional, em reiteração, no que tange à ausência de resposta ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi provocada quanto às sugestões de melhorias atinentes à leitura dos dados das audiências designadas/realizadas, tudo conforme assentado no item 5.1.1.2;

3) Dê-se ciência à Unidade Administrativa responsável pelo atendimento da demandas contida no tópico 26, solicitando-lhes as providências cabíveis, com a necessária urgência.

28. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem Sra. Diretora der Secretaria e os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe correcional.

29. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ/RO

O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem o substituir na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000084-98.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 27.1 e 27.2). Observe-se, ainda, o quinquídio e o trintídio estabelecidos nos itens 4.2.1 e 5.3.5 “e”.



INFO

45
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular Carlos Antônio Chagas Júnior e pelo Sr. Diretor de Secretaria, Aldeci Oliveira Maia.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de
encerramento
da Correção:

14:30 horas

Data: 06/08/2024





(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
ALDECI OLIVEIRA MAIA
Diretora de Secretaria

